

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### CAPÍTULO I - DO OBJETO

1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, destinados as bandas fanfarras do Município de Canapi/AL**, conforme condições e especificações constantes neste processo licitatório.
2. A aquisição do objeto solicitado será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, conforme condições do Edital e deste Termo de Referência.

#### CAPÍTULO II - DA JUSTIFICATIVA

1. A aquisição pretendida justifica-se em razão o da necessidade de atender as demandas de consumo das bandas fanfarras do município de Canapi, dando assim continuidade as atividades musicais poe ela ofertada aos jovens e crianças do município que desejam praticar a arte musical, por meios de instrumentos disponibilizados oportunizando aos jovens e crianças o aprendizado e a execução nas atrações dentro e fora do município, onde estes grupos se apresentarem, contribuindo assim para a divulgação e enriquecimento da cultura popular.

#### CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**Serão participantes do presente sistema de registro de Preço as seguintes secretarias:**

- Secretaria de Administração
- Secretaria de Educação

#### CAPÍTULO IV - DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Adotar-se-á o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a presente contratação em razão de:
  - a) haver previsões de aquisições frequentes do objeto solicitado, visando o bom funcionamento das atividades da Secretaria de Administração do Município de CANAPI-AL;
  - b) A não possibilidade de determinação precisa do quantitativo do objeto solicitado a ser adquirido pela Secretaria de Administração desta Administração, especialmente em função da equação: recursos orçamentários disponíveis/preço de venda final, objetivando-se possibilitar a Administração Pública o melhor aproveitamento desses recursos.

2. Caracteriza-se o referido sistema pelo Registro de Preço unitário para cada item, que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverá ser praticado pela empresa vencedora.

3. Durante a vigência da Ata, havendo interesse da Prefeitura Municipal de CANAPI na aquisição do item com preço registrado será informado à empresa fornecedora, através do envio de Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento.

4. Recebida a Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento, a empresa fornecedora deverá providenciar a entrega dos **instrumentos musicais** dentro do prazo fixado neste Termo de Referência, ao preço registrado na Ata.

5. A vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### CAPÍTULO V - DAS QUANTIDADES

1. As descrições dos **instrumentos musicais** a serem adquiridos, e respectivas quantidades, constam indicados abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UNID.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	QUANT.
1	BUMBO FUZILEIRO ALUMÍNIO - 22 POLEGADAS X 30 CM - COM PELE LEITOSA - Bumbo Fuzileiro 22 Pol X 30 Cm Feito em Alumínio com Pele Leitosa e 12 Afinadores - Medida: 22"x30cm; Pele leitosa grossa P2 de 190 microns; 12 afinadores em tirante; Corpo de alumínio e Ferragens cromadas.	UNIDADE	2	8	10
2	Quadritom Branco Tenor Drum Tom Especificações: Diâmetros: 8", 10", 12" e 13" Peso: 8kg Dimensões: 106cm largura, 52cm de profundidade, 18cm de altura Material: Madeira Acabamento: Fórmica Cor: Branco	UNIDADE	1	4	5
3	TIMBAL 90 X 14 16 AFINAÇÕES	UNIDADE	1	4	5





07  
/

4	Lira para Fanfarras Vibratom 29 Teclas   C5 a E7   Cromática com Colete	UNIDADE	1	4	5
5	TROMBONE PISTO SI BEMOL - COM CASE E BOCAL - Trombone de pisto - Afinação Bb (si bemol); Campana diâmetro ø203mm; Calibre diâmetro ø 12,7mm; Matéria prima metal; Acabamento Laqueado; Tubos externos em alpaca; Botões de digitações perolados; Acompanha óleo lubrificante, luva, flanela e bocal; Acompanha Case; Garantia de 01 ano.	UNIDADE	1	4	5
6	CORREIAS (TALABARTE) 2 GANCHOS	UNIDADE	20	80	100
7	PELES DE BATIDA ARO 14	UNIDADE	20	80	100
8	PELES DE RESPOSTAS ARO 14	UNIDADE	20	80	100
9	PELES ARO 12	UNIDADE	20	80	100
10	PELES ARO 18	UNIDADE	20	80	100
11	PELES ARO 22	UNIDADE	20	80	100
12	PARES DE BAQUETAS PARA REPIQUE PERCUSSÃO	PAR	4	16	20
13	NAPA BRANCA	METROS	20	80	100
14	ESTEIRAS 16	UNIDADE	10	40	50
15	PARES DE BAQUETAS PARA SURDO	PAR	20	80	100
16	PARES DE BAQUETAS PARA TALABARTE	PAR	20	80	100
17	PARES DE CORREIAS PARA PRATOS	PAR	10	40	50
18	NAPA PRETA OU VERMELHA	METROS	10	40	50
19	BAQUETAS PARA BUMBO	PAR	20	80	100
20	BAQUETAS PARA TAROL	PAR	10	40	50
21	ESTEIRAS DE 42 FIOS	UNIDADE	20	80	100
22	PELES ARO 6 HIDRÁULICA	UNIDADE	20	80	100
23	PELES ARO 8 HIDRÁULICA	UNIDADE	20	80	100

08  
X

24	PELES ARO 10 HIDRÁULICA	UNIDADE	20	80	100
25	PELES ARO 12 HIDRÁULICA	UNIDADE	20	80	100
26	PELES ARO 13 HIDRÁULICA	UNIDADE	20	80	100
27	PELES ARO 14 HIDRÁULICA	UNIDADE	20	80	100
28	PELES POROSA REMO ARO ARO 14	UNIDADE	4	16	20
29	PELES ARO 18 HIDRÁULICA	UNIDADE	4	16	20
30	PELES ARO 22 HIDRÁULICA	UNIDADE	4	16	20
31	PELES ARO 24 HIDRÁULICA	UNIDADE	4	16	20
32	CORREIAS DE 02 GANCHOS PRETA	UNIDADE	20	80	100
33	TROMPETE SI BEMOL, COM CASE E BOCAL - Afinação em Bb (Si bemol); Campana Ø124mm; Calibre 11,65mm; Acabamento Laqueado; 3 válvulas (pistos) em aço inoxidável; Dedeira 1ª curva; Anel regulável 3ª curva; 2 chaves d'água; Óleo lubrificante, Grease, kit de limpeza, bocal e case.	UNIDADE	4	16	20
34	Corneta: Weril- SIB. Garantia (mínima): 12 meses (3 meses de garantia legal por lei mais 9 meses de garantia contra defeito de fabricação)	UNIDADE	4	16	20
35	SAX TENOR SI BEMOL COM CASE, BOQUILHA E PALHETA - Afinação Bb (Si Bemol); Apoio de polegar direito e esquerdo metálicos; Acabamento Laqueado; Campana removível com ornamentação estendida; Parafusos de microrregulagem;	UNIDADE	1	4	5





	Regulagem de altura chaves B (Si), A (Lá), F (Fá), E (Mi), D (Ré); Barras Estabilizadoras Auxiliares Chaves (Fá)/ C (Dó) grave/ B (Si) grave; Acompanha Pad Save (Desumidificador); Boquilha e Palheta; Abraçadeira de metal; Case; Cobre Boquilha; Grease; Luvras e Flanela.				
36	SAX ALTO MI BEMOL COM CASE, BOQUILHA E PALHETA. - Afinação Eb (Mi Bemol); Apoio de polegar direito esquerdo metálico; Acabamento Laqueado; Campana removível com ornamentação estendida; Parafusos de microrregulagem; Regulagem de altura chaves B (Si), A (Lá), F (Fá), E (Mi), D (Ré); Barras Estabilizadoras Auxiliares Chaves F (Fá)/ C (Dó) grave/ B (Si) grave; Acompanha PadSave (Desumidificador); Boquilha e Palheta; Abraçadeira de metal; Case; Grease, Cobre Boquilha; Luvras; Flanela	UNIDADE	1	4	5
37	ESTANTE PARA PARTITURA 500 mm	UNIDADE	6	24	30
38	PALHETA PARA SAX, COM 10 UNIDADES	CAIXA	2	8	10
39	BATUTA DE REGENCIA MAESTRO COM ESTOJO	UNIDADE	2	8	10
40	PASTA DE MÚSICA	UNIDADE	6	24	30
41	Óleo Lubrificante Para Instrumentos De Sopro 30 ML	UNIDADE	2	8	10
42	Repique: 10" x 30cm Pele leitosa P2 4 afinadores Corpo de alumínio Ferragens pretas	UNIDADE	2	8	10

43	Flauta doce – flauta doce soprano em resina, dimensões do item: 32,5 x 3 cm Peso aproximado: 87 g	UNIDADE	20	80	100
44	Corneta: Weril- SIB. Garantia (mínima): 12 meses (3 meses de garantia legal por lei mais 9 meses de garantia contra defeito de fabricação)	UNIDADE	4	16	20

2. A indicação de produtos de referência feita na descrição dos itens é apenas orientativa, correspondendo aos produtos que serviram de base para a coleta das características/especificações a serem adquiridos, nos termos do Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.

3. A empresa licitante só poderá ofertar produtos que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de qualidade e desempenho.

4. Uma vez que os fabricantes podem alterar as características de seus produtos a qualquer tempo e sem prévio aviso, é de responsabilidade da empresa licitante, que pretenda cotar produto indicado como referência, a certificação de que o produto cotado mantém-se de acordo com as especificações exigidas.

5. Reserva-se a Prefeitura municipal de CANAPI (através de seu Pregoeiro) a faculdade de exigir a apresentação de amostra do produto cotado pela empresa classificada em primeiro lugar, de modo a comprovar o atendimento às especificações exigidas.

## **CAPÍTULO VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.**

1. Os **instrumentos musicais**, deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria de Administração, com data e horário determinado.

2. O prazo de entrega do objeto licitado será de **até 15 (quinze) dias corridos**, contados da Ordem de fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.

3. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e, caso o município aceite o motivo, será definido o novo prazo previsto para entrega.

4. A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa Fornecedora, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.



5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Prefeitura Municipal de CANAPI na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

6. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas pelo atraso na entrega.

7. O recebimento provisório e definitivo do objeto ficará a cargo da secretaria Municipal solicitante, conforme descrito a seguir.

8. O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

a) as **instrumentos musicais**, deverão estar em suas respectivas embalagens, se cabível, acondicionadas em recipientes limpos, adequados e higienizados;

b) quantidade entregue;

c) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Prefeitura Municipal de CANAPI/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.

9. Atendidas as condições indicadas, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

10. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto.

11. O recebimento definitivo deverá ser efetuado logo após o recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

a) correspondência do produto com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;

b) compatibilidade das **instrumentos musicais** entregues com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;

c) realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;

d) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Prefeitura Municipal de CANAPI/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.

12. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo imediato.

## **CAPÍTULO VII – DA NOTA FISCAL/FATURA E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHÁ-LA**

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em no mínimo 2 (duas) vias e conter a indicação do objeto, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/quantidade, e os preços unitário e total.

2. Para fins de atendimento a IN/SRF 480, de 15/12/2004, a empresa deverá informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação, exceto se a empresa for OPTANTE PELO SIMPLES.

### **CAPÍTULO VIII – DO PAGAMENTO**

1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de CANAPI, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.

2. Será retida na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota dos seguintes impostos:

a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido-CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor deverá comprovar a Opção;

b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido.

### **CAPÍTULO IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. As sanções administrativas estão disciplinadas na Ata de Registro de Preços.

### **CAPÍTULO X - DOS DIREITOS E DEVERES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

1. Requisitar o fornecimento das **instrumentos musicais**, na forma prevista neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

3. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.

4. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.

5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

### **CAPÍTULO XI - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

1. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.





13  
4

2. Manter, durante todo o prazo de execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.

3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.

4. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos **instrumentos musicais**, na forma disposta neste Termo de Referência.

## **CAPÍTULO XII – DA EXIGÊNCIA DE ÍNDICES DE LIQUIDEZ**

JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS PARA A AFERIÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA.

A Constituição Federal, em seu artigo 37, XXI, expressamente dispõe que o processo de licitação pública somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Desta forma, a Lei de Licitações, ao tratar do assunto, versou em seu artigo 31, § 5º que:

“5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação”

Da leitura do dispositivo supra, depreende-se, preliminarmente, quatro características a respeito da forma de se apurar a qualificação econômico-financeira do licitante:

1. a boa situação financeira deverá ser comprovada de forma objetiva, ou seja, concreta, exata;
2. os índices contábeis deverão estar expressos no ato convocatório;
3. o índice escolhido deverá estar justificado no processo licitatório; e
4. será vedada a utilização de índices não adotados usualmente.

Realizamos pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios e opinamos pela utilização dos seguintes índices contábeis:

Liquidez Corrente:

LC =      Ativo Circulante     

Passivo Circulante

cujo resultado deverá ser “>” (maior ou igual) a 1,00





LU  
/

O resultado ">" (maior ou igual) a 1,00, demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo, de forma que não será aceitável resultado menor do que 1,00, pois demonstra que a empresa não possui recurso financeiro para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

Liquidez Geral:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

cujos resultados deverão ser ">" (maior ou igual) a 1,00

O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo, sendo vedado o aceite de índice menor do que 1,00, que demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das empresas.

Solvência Geral:

ISG =

ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

cujos resultados deverão ser ">" (maior ou igual) a 1,00

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices (ILG, ILC e ISG), o resultado ">" (maior ou igual) a 1,00 é indispensáveis à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc.), melhor será a condição da empresa.

Diante de tudo o exposto, justificamos que escolhemos esses índices, por retratarem a situação financeira equilibrada, que aumentam consideravelmente o universo de competidores:

- ILC: maior ou igual a 1,00;
- ILG: maior ou igual a 1,00;
- ISG: maior ou igual a 1,00.

Ante o exposto, essa exigência deve constar do Edital para demonstrar a situação EQUILIBRADA das licitantes, traduzindo os critérios objetivos do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresa em situação EQUILIBRADA é o mínimo que esta Administração Pública deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato afastando assim, os licitantes com uma situação DEFICITÁRIA,



uma vez que estes colocam em risco a execução do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.


Nesse sentido, justificamos que os índices estabelecidos acima, atendem ao disposto no art. 31, § 5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis e usualmente adotados para avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

As empresas que apresentarem resultado inferior à 1 em qualquer dos índices solicitados acima, deverão comprovar, o patrimônio líquido mínimo de 10 % do itens arrematados.

### **CAPÍTULO XIII – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

1. Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo fornecimento de natureza e vulto similares ao do objeto da licitação.
2. Para fins da comprovação de que trata o item 1, os atestados deverão, sob pena de inabilitação, dizer respeito a fornecimentos executados com os seguintes aspectos:
3. Características: fornecimento de produtos similares ou compatíveis com os descritos no Anexo I do edital;
4. Quantidades: no mínimo, 20% da quantidade do objeto licitado;
5. Como forma de Diligência, se o Pregoeiro verificar a real necessidade, poderá solicitar do licitante todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, nota fiscal, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante.

Canapi, 22 de março de 2023.

  
**Klebson Fabiano Martins Lira**  
Secretário Municipal de Administração

  
**Luiz Vieira da Silva**  
Secretário Municipal de Educação

123  
\*

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br))**

Processo Administrativo nº 03220012/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CANAPI**, CNPJ nº 12.367.892/0001-42, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 04/22 de 03 de Janeiro de 2022, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

- Abertura das propostas no dia **02/05/2023 às 08:30**;
- Início da sessão de disputa pública no dia **02/05/2023 às 09:30**;
- Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br))

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, destinados as bandas fanfarras do Município de Canapi/AL**, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** do **ITEM**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 2.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**3. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**4. DO CREDENCIAMENTO**



124  
\*

- 4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.
- 4.1.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.
- 4.1.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.
- 4.1.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 4.1.5. A Prefeitura Municipal de Canapi não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.
- 4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.
- 5.1.1. **Esta licitação será composta de itens destinados participação EXCLUSIVA de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007;**

- 5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 5.3.2. que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);
  - 5.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 5.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 5.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
  - 5.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - 5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto da licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 6.1. **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



- 6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.9. Ao término dos lances, os valores unitários e totais NÃO poderão ser superiores aos valores orçados pela Administração, a qual se encontra disponível juntamente com o Edital.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. Valor unitário;
  - 7.1.2. Marca;
  - 7.1.3. **Caso o produto ofertado possua marca que identifique o licitante, deverá ser informada a expressão "MARCA PRÓPRIA";**
  - 7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 7.2. Além de informar os preços no sistema, o licitante deve ANEXAR SUA PROPOSTA DE PREÇO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADO POR QUEM DETENHA PODERES, às quais ficarão vinculadas.
- 7.3. Como forma de diligência, e se o Pregoeiro verificar a real necessidade, PODERÁ solicitar Documentação oficial do fabricante, contendo as especificações técnicas dos produtos/equipamentos ofertados, para se verificar a sua compatibilidade com o Termo de Referência.
- 7.3.1. Catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pelo fabricante, ou;
  - 7.3.2. Documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante. Neste caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante com menção à página onde consta a informação apresentada.
- 7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.8. Ao término dos lances, os valores unitários e totais NÃO poderão ser superiores aos valores orçados pela Administração, a qual se encontra disponível juntamente com o Edital.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.1.1. A observação mencionada não se aplica ao anexo da proposta; pois tal documento fica oculto até o término da disputa, desta forma não identifica a licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



128  
/

- 8.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
- 8.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, mediante aviso prévio no sistema.
- 8.20. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus anexos.
- 8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

129  
/

- 8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.28.1. no país;
  - 8.28.2. por empresas brasileiras;
  - 8.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 8.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

- 8.30.2. **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.**
- 8.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação.
- 9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.4. Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.4.1. **O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta e inabilitação.**
- 9.4.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.7. O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 9.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.
- 9.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

131  
X

- 9.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 10.1.2. Consulta a Lista de Inidôneos de Pessoa Física ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:121952113374620::::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INABILITADO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:121952113374620::::P3_TIPO_RELACAO:INABILITADO))
- 10.1.3. Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Pessoa Física ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))
- 10.1.4. **As consultas realizadas nos itens 10.1.2 e 10.1.3 serão realizadas em nome do sócio majoritário.**
- 10.1.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.1.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira.
- 10.3. **Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**
- 10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



- 10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.7. Todos os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 10.8. **Habilitação jurídica:**
- 10.8.1. **Documento oficial com foto do(s) sócio(s);**
- 10.8.2. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.8.3. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 10.8.4. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.8.6. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.8.7. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.8.8. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;
- 10.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 10.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



137  
X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

- 10.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- 10.9.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.9.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.9.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 10.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa (**CPNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 10.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 10.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 10.10.2. **Termos de abertura e encerramento do livro diário, termo de autenticação ou outro documento que comprove o registro do livro diário na Junta Comercial, Balanço Patrimonial na forma da Lei e demonstrativos contábeis do último exercício em conformidade com a Lei vigente devidamente registrado na Junta Comercial da sede da empresa. Os balanços das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverão ser apresentados em publicações do Diário Oficial.**
- 10.10.3. **O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), deverá apresentar os Termos de abertura e encerramento do livro diário, termo de autenticação ou outro documento que comprove o registro do livro diário na Junta Comercial, Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis nos moldes do item 10.10.2 conforme determinação do Tribunal de Contas da União através do Acórdão TCU nº 133/2022 Plenário.**
- 10.10.4. **As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão apresentar o Balanço de Abertura registrado na Junta Comercial do local da sede da empresa em conformidade com a Lei vigente.**
- 10.10.5. **As empresas que fizerem sua escrituração por meio sped fiscal previsto no Decreto Nº 1.800/96 em seu art. 78-A deverão apresentar o balanço via SPED juntamente com recibo**



134  
X

de entrega.

10.10.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.10.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10.8. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices solicitados, deverão comprovar, o patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total arrematado

**10.11. Qualificação Técnica:**

10.11.1. Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo fornecimento de natureza e vulto similares ao do objeto da licitação.

10.11.2. Para fins da comprovação de que trata o item 10.11.1, os atestados deverão, sob pena de inabilitação, dizer respeito a serviços/fornecimentos executados com os seguintes aspectos:

10.11.3. Características: Fornecimento de produtos similares ou compatíveis com os descritos no Anexo I do edital;

10.11.4. Quantidades: no mínimo, 20% da quantidade do objeto licitado;

10.11.5. Como forma de Diligência, se o Pregoeiro verificar a real necessidade, poderá solicitar do licitante todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, nota fiscal, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante.

**10.12. Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:**

10.12.1. Junto aos documentos de habilitação deverão ser anexadas as seguintes declarações:

10.12.1.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

139  
2

- 10.12.1.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 10.12.1.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 10.12.1.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 10.12.1.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 10.12.2. O licitante enquadrado como **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)**, **deverá apresentar** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 10.12.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 10.13. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.
- 10.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



- 10.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.
- 10.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou grupo de itens que estiver concorrendo em outro ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item ou grupo em que venceu às do item ou grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou grupo(s) de itens de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. **Sob pena de inabilitação, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**
- 11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e total em algarismos e o valor total da proposta em algarismos e por extenso.
- 11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



13x

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

- 11.5. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, **no mínimo, 30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  - 12.2.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;
  - 12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
  - 12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

## 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - 13.2.1. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.



138  
A

- 13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema do **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

#### 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

#### 17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração

139

- poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:
- 17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. A contratação tem prazo de vigência até **o final do exercício vigente**, contado da data da sua assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.
- 17.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
- 17.5.1. Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **18. DO REAJUSTE**

- 18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 19.1. As regras acerca do recebimento do objeto e do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **21. DO PAGAMENTO**

- 21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.



**22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 22.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:
- 22.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;
  - 22.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
  - 22.1.3. Apresentar documentação falsa;
  - 22.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;
  - 22.1.5. Não mantiver a proposta;
  - 22.1.6. Falhar na execução do contrato;
  - 22.1.7. Fraudar a execução do contrato;
  - 22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 22.1.9. Declarar informações falsas; e
  - 22.1.10. Cometer fraude fiscal.
- 22.2. As sanções do subitem acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.
- 22.3. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Federal nº 7.892, de 2013:
- 22.3.1. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Canapi e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
  - 22.3.2. Multa.
- 22.4. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Canapi e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 22.5. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.5.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

- 22.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Município de Canapi ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.7. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada.
- 22.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas.

### 23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

### 24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.
- 24.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, através da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico através da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



142  
2

- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre as informações constantes do registro da licitação no **Bolsa Nacional de Compras – BNC** e as constantes deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, através da plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), no endereço eletrônico: <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações na Sede da Prefeitura à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.
- 25.12. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima descrito.

1043

25.13. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 25.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 25.13.2. ANEXO II – Declarações em geral;
- 25.13.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 25.13.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Canapi - Alagoas, 13 de abril de 2023.

  
**Klebson Fabiano Martins Lira**  
Secretário de Administração







PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

**CAPÍTULO I - DO OBJETO**

1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, destinados as bandas fanfarras do Município de Canapi/AL**, conforme condições e especificações constantes neste processo licitatório.

2. A aquisição do objeto solicitado será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, conforme condições do Edital e deste Termo de Referência.

**CAPÍTULO II - DA JUSTIFICATIVA**

1. A aquisição pretendida justifica-se em razão o da necessidade de atender as demandas de consumo das bandas fanfarras do município de Canapi, dando assim continuidade as atividades musicais poe ela ofertada aos jovens e crianças do município que desejam praticar a arte musical, por meios de instrumentos disponibilizados oportunizando aos jovens e crianças o aprendizado e a execução nas atrações dentro e fora do município, onde estes grupos se apresentarem, contribuindo assim para a divulgação e enriquecimento da cultura popular.

**CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

Serão participantes do presente sistema de registro de Preço as seguintes secretarias:

- Secretaria de Administração
- Secretaria de Educação

**CAPÍTULO IV - DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. Adotar-se-á o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a presente contratação em razão de:

a) haver previsões de aquisições frequentes do objeto solicitado, visando o bom funcionamento das atividades da Secretaria de Administração do Município de CANAPI-AL;

b) A não possibilidade de determinação precisa do quantitativo do objeto solicitado a ser adquirido pela Secretaria de Administração desta Administração, especialmente em função da equação: recursos orçamentários disponíveis/preço de venda final, objetivando-se possibilitar a Administração Pública o melhor aproveitamento desses recursos.

2. Caracteriza-se o referido sistema pelo Registro de Preço unitário para cada item, que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverá ser praticado pela empresa vencedora.

3. Durante a vigência da Ata, havendo interesse da Prefeitura Municipal de CANAPI na aquisição do item com preço registrado será informado à empresa fornecedora, através do envio de Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento.

4. Recebida a Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento, a empresa fornecedora deverá providenciar a entrega dos **instrumentos musicais** dentro do prazo fixado neste Termo de Referência, ao preço registrado na Ata.

5. A vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**CAPÍTULO V - DAS QUANTIDADES**

1. As descrições dos **instrumentos musicais** a serem adquiridos, e respectivas quantidades, constam indicados abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UNID.	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	--------------------------	-------	-----	------------	-------------

145

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

1	Exclusivo para ME/EPP	BUMBO FUZILEIRO ALUMÍNIO - 22 POLEGADAS X 30 CM - COM PELE LEITOSA - Bumbo Fuzileiro 22 Pol X 30 Cm Feito em Alumínio com Pele Leitosa e 12 Afinadores - Medida: 22"x30cm; Pele leitosa grossa P2 de 190 microns; 12 afinadores em tirante; Corpo de alumínio e Ferragens cromadas.	UNIDADE	10	R\$526,79	R\$5.267,90
2	Exclusivo para ME/EPP	Quadritom Branco Tenor Drum Tom - Especificações: Diâmetros: 8", 10", 12" e 13" Peso: 8kg Dimensões: 106cm largura, 52cm de profundidade, 18cm de altura Material: Madeira Acabamento: Fórmica Cor: Branco	UNIDADE	5	R\$2.995,00	R\$14.975,00
3	Exclusivo para ME/EPP	TIMBAL 90 X 14 16 AFINAÇÕES	UNIDADE	5	R\$803,71	R\$4.018,55
4	Exclusivo para ME/EPP	Lira para Fanfarra Vibratom 29 Teclas   C5 a E7   Cromática com Colete	UNIDADE	5	R\$2.330,23	R\$11.651,15
5	Exclusivo para ME/EPP	TROMBONE PISTO SI BEMOL - COM CASE E BOCAL - Trombone de pisto - Afinação Bb (si bemol); Campana diâmetro ø203mm; Calibre diâmetro ø 12,7mm; Matéria prima metal; Acabamento Laqueado; Tubos externos em alpaca; Botões de digitações perolados; Acompanha óleo lubrificante, luva, flanela e bocal; Acompanha Case; Garantia de 01 ano.	UNIDADE	5	R\$10.623,71	R\$53.118,55
6	Exclusivo para ME/EPP	CORREIAS (TALABARTE) 2 GANCHOS	UNIDADE	100	R\$24,97	R\$2.497,00
7	Exclusivo para ME/EPP	PELES DE BATIDA ARO 14	UNIDADE	100	R\$27,04	R\$2.704,00
8	Exclusivo para ME/EPP	PELES DE RESPOSTAS ARO 14	UNIDADE	100	R\$18,33	R\$1.833,00



11/6  
/

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

9	Exclusivo para ME/EPP	PELES ARO 12	UNIDADE	100	R\$18,04	R\$1.804,00
10	Exclusivo para ME/EPP	PELES ARO 18	UNIDADE	100	R\$59,83	R\$5.983,00
11	Exclusivo para ME/EPP	PELES ARO 22	UNIDADE	100	R\$69,11	R\$6.911,00
12	Exclusivo para ME/EPP	PARES DE BAQUETAS PARA REPIQUE PERCUSSÃO	PAR	20	R\$40,06	R\$801,20
13	Exclusivo para ME/EPP	NAPA BRANCA	METROS	100	R\$40,00	R\$4.000,00
14	Exclusivo para ME/EPP	ESTEIRAS 16	UNIDADE	50	R\$35,33	R\$1.766,50
15	Exclusivo para ME/EPP	PARES DE BAQUETAS PARA SURDO	PAR	100	R\$43,33	R\$4.333,00
16	Exclusivo para ME/EPP	PARES DE BAQUETAS PARA TALABARTE	PAR	100	R\$13,68	R\$1.368,00
17	Exclusivo para ME/EPP	PARES DE CORREIAS PARA PRATOS	PAR	50	R\$25,00	R\$1.250,00
18	Exclusivo para ME/EPP	NAPA PRETA OU VERMELHA	METROS	50	R\$39,50	R\$1.975,00
19	Exclusivo para ME/EPP	BAQUETAS PARA BUMBO	PAR	100	R\$43,33	R\$4.333,00
20	Exclusivo para ME/EPP	BAQUETAS PARA TAROL	PAR	50	R\$22,00	R\$1.100,00
21	Exclusivo para ME/EPP	ESTEIRAS DE 42 FIOS	UNIDADE	100	R\$42,61	R\$4.261,00
22	Exclusivo para ME/EPP	PELES ARO 6 HIDRÁULICA	UNIDADE	100	R\$64,11	R\$6.411,00
23	Exclusivo para ME/EPP	PELES ARO 8 HIDRÁULICA	UNIDADE	100	R\$66,33	R\$6.633,00
24	Exclusivo para ME/EPP	PELES ARO 10 HIDRÁULICA	UNIDADE	100	R\$74,08	R\$7.408,00

147  
2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

25	Exclusivo para ME/EPP	PELES ARO 12 HIDRÁULICA	UNIDADE	100	R\$78,30	R\$7.830,00
26	Exclusivo para ME/EPP	PELES ARO 13 HIDRÁULICA	UNIDADE	100	R\$83,52	R\$8.352,00
27	Exclusivo para ME/EPP	PELES ARO 14 HIDRÁULICA	UNIDADE	100	R\$90,41	R\$9.041,00
28	Exclusivo para ME/EPP	PELES POROSA REMO ARO ARO 14	UNIDADE	20	R\$101,21	R\$2.024,20
29	Exclusivo para ME/EPP	PELES ARO 18 HIDRÁULICA	UNIDADE	20	R\$141,53	R\$2.830,60
30	Exclusivo para ME/EPP	PELES ARO 22 HIDRÁULICA	UNIDADE	20	R\$148,43	R\$2.968,60
31	Exclusivo para ME/EPP	PELES ARO 24 HIDRÁULICA	UNIDADE	20	R\$255,87	R\$5.117,40
32	Exclusivo para ME/EPP	CORREIAS DE 02 GANCHOS PRETA	UNIDADE	100	R\$34,08	R\$3.408,00
33	Exclusivo para ME/EPP	TROMPETE SI BEMOL, COM CASE E BOCAL - Afinação em Bb (Si bemol); Campana Ø124mm; Calibre 11,65mm; Acabamento Laqueado; 3 válvulas (pistos) em aço inoxidável; Dedeira 1ª curva; Anel regulável 3ª curva; 2 chaves d'água; Óleo lubrificante, Grease, kit de limpeza, bocal e case.	UNIDADE	20	R\$2.412,22	R\$48.244,40
34	Exclusivo para ME/EPP	Corneta: Weril- SIB. Garantia (mínima): 12 meses (3 meses de garantia legal por lei mais 9 meses de garantia contra defeito de fabricação)	UNIDADE	20	R\$1.899,90	R\$37.998,00



168  
X

35	Exclusivo para ME/EPP	SAX TENOR SI BEMOL COM CASE, BOQUILHA E PALHETA - Afinação Bb (Si Bemol); Apoio de polegar direito e esquerdo metálicos; Acabamento Laqueado; Campana removível com ornamentação estendida; Parafusos de microrregulagem; Regulagem de altura chaves B (Si), A (Lá), F (Fá), E (Mi), D (Ré); Barras Estabilizadoras Auxiliares Chaves (Fá)/ C (Dó) grave/ B (Si) grave; Acompanha Pad Save (Desumidificador); Boquilha e Palheta; Abraçadeira de metal; Case; Cobre Boquilha; Grease; Luvas e Flanela.	UNIDADE	5	R\$4.661,67	R\$23.308,35
36	Exclusivo para ME/EPP	SAX ALTO MI BEMOL COM CASE, BOQUILHA E PALHETA. - Afinação Eb (Mi Bemol); Apoio de polegar direito esquerdo metálico; Acabamento Laqueado; Campana removível com ornamentação estendida; Parafusos de microrregulagem; Regulagem de altura chaves B (Si), A (Lá), F (Fá), E (Mi), D (Ré); Barras Estabilizadoras Auxiliares Chaves F (Fá)/ C (Dó) grave/ B (Si) grave; Acompanha PadSave (Desumidificador); Boquilha e Palheta; Abraçadeira de metal; Case; Grease, Cobre Boquilha; Luvas; Flanela	UNIDADE	5	R\$4.880,00	R\$24.400,00
37	Exclusivo para ME/EPP	ESTANTE PARA PARTITURA 500 mm	UNIDADE	30	R\$158,32	R\$4.749,60
38	Exclusivo para ME/EPP	PALHETA PARA SAX, COM 10 UNIDADES	CAIXA	10	R\$208,84	R\$2.088,40
39	Exclusivo para ME/EPP	BATUTA DE REGENCIA MAESTRO COM ESTOJO	UNIDADE	10	R\$175,81	R\$1.758,10
40	Exclusivo para ME/EPP	PASTA DE MÚSICA	UNIDADE	30	R\$195,00	R\$5.850,00
41	Exclusivo para ME/EPP	Óleo Lubrificante Para Instrumentos De Sopro 30 ML	UNIDADE	10	R\$38,75	R\$387,50

149  
Z

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

42	Exclusivo para ME/EPP	Repique: 10" x 30cm Pele leitosa P2 4 afinadores Corpo de alumínio Ferragens pretas	UNIDADE	10	R\$363,11	R\$3.631,10
43	Exclusivo para ME/EPP	Flauta doce – flauta doce soprano em resina, dimensões do item: 32,5 x 3 cm Peso aproximado: 87 g	UNIDADE	100	R\$68,14	R\$6.814,00
44	Exclusivo para ME/EPP	Corneta: Weril- SIB. Garantia (mínima): 12 meses (3 meses de garantia legal por lei mais 9 meses de garantia contra defeito de fabricação	UNIDADE	20	R\$1.955,20	R\$39.104,00

2. A indicação de produtos de referência feita na descrição dos itens é apenas orientativa, correspondendo aos produtos que serviram de base para a coleta das características/especificações a serem adquiridos, nos termos do Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.

3. A empresa licitante só poderá ofertar produtos que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de qualidade e desempenho.

4. Uma vez que os fabricantes podem alterar as características de seus produtos a qualquer tempo e sem prévio aviso, é de responsabilidade da empresa licitante, que pretenda cotar produto indicado como referência, a certificação de que o produto cotado mantém-se de acordo com as especificações exigidas.

5. Reserva-se a Prefeitura municipal de CANAPI (através de seu Pregoeiro) a faculdade de exigir a apresentação de amostra do produto cotado pela empresa classificada em primeiro lugar, de modo a comprovar o atendimento às especificações exigidas.

#### CAPÍTULO VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

1. Os **instrumentos musicais**, deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria de Administração, com data e horário determinado.

2. O prazo de entrega do objeto licitado será de **até 15 (quinze) dias corridos**, contados da Ordem de fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.

3. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e, caso o município aceite o motivo, será definido o novo prazo previsto para entrega.

4. A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa Fornecedora, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Prefeitura Municipal de CANAPI na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

6. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas pelo atraso na entrega.

7. O recebimento provisório e definitivo do objeto ficará a cargo da secretaria Municipal solicitante, conforme descrito a seguir.

8. O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

a) as **instrumentos musicais**, deverão estar em suas respectivas embalagens, se cabível, acondicionadas em recipientes limpos, adequados e higienizados;

b) quantidade entregue;





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

c) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Prefeitura Municipal de CANAPI/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.

9. Atendidas as condições indicadas, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

10. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto.

11. O recebimento definitivo deverá ser efetuado logo após o recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

a) correspondência do produto com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;

b) compatibilidade das **instrumentos musicais** entregues com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;

c) realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;

d) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Prefeitura Municipal de CANAPI/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.

12. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo imediato.

#### **CAPÍTULO VII – DA NOTA FISCAL/FATURA E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHÁ-LA**

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em no mínimo 2 (duas) vias e conter a indicação do objeto, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/quantidade, e os preços unitário e total.

2. Para fins de atendimento a IN/SRF 480, de 15/12/2004, a empresa deverá informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação, exceto se a empresa for OPTANTE PELO SIMPLES.

#### **CAPÍTULO VIII – DO PAGAMENTO**

1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de CANAPI, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.

2. Será retida na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota dos seguintes impostos:

a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido-CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor deverá comprovar a Opção;

b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido.

#### **CAPÍTULO IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. As sanções administrativas estão disciplinadas na Ata de Registro de Preços.

#### **CAPÍTULO X - DOS DIREITOS E DEVERES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

1. Requisitar o fornecimento das **instrumentos musicais**, na forma prevista neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

3. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.

4. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.

5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

#### **CAPÍTULO XI - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

1. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

2. Manter, durante todo o prazo de execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.





151  
2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.

4. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos **instrumentos musicais**, na forma disposta neste Termo de Referência.

#### **CAPÍTULO XII – DA EXIGÊNCIA DE INDICES DE LIQUIDEZ**

JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS PARA A AFERIÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA. A Constituição Federal, em seu artigo 37, XXI, expressamente dispõe que o processo de licitação pública somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Desta forma, a Lei de Licitações, ao tratar do assunto, versou em seu artigo 31, § 5º que:

“5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação”

Da leitura do dispositivo supra, depreende-se, preliminarmente, quatro características a respeito da forma de se apurar a qualificação econômico-financeira do licitante:

1. a boa situação financeira deverá ser comprovada de forma objetiva, ou seja, concreta, exata;
2. os índices contábeis deverão estar expressos no ato convocatório;
3. o índice escolhido deverá estar justificado no processo licitatório; e
4. será vedada a utilização de índices não adotados usualmente.

Realizamos pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios e opinamos pela utilização dos seguintes índices contábeis:

Liquidez Corrente:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

cujo resultado deverá ser “>” (maior ou igual) a 1,00

O resultado “>” (maior ou igual) a 1,00, demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo, de forma que não será aceitável resultado menor do que 1,00, pois demonstra que a empresa não possui recurso financeiro para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

Liquidez Geral:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

cujo resultado deverá ser “>” (maior ou igual) a 1,00

O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo, sendo vedado o aceite de índice menor do que 1,00, que demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das empresas.

Solvência Geral:

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser “>” (maior ou igual) a 1,00

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices (ILG, ILC e ISG), o resultado “>” (maior ou igual) a 1,00 é indispensáveis à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc.), melhor será a condição da empresa.



152  
F

Diante de todo o exposto, justificamos que escolhemos esses índices, por retratarem a situação financeira equilibrada, que aumentam consideravelmente o universo de competidores:

- ILC: maior ou igual a 1,00;
- ILG: maior ou igual a 1,00;
- ISG: maior ou igual a 1,00.

Ante o exposto, essa exigência deve constar do Edital para demonstrar a situação EQUILIBRADA das licitantes, traduzindo os critérios objetivos do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresa em situação EQUILIBRADA é o mínimo que esta Administração Pública deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato afastando assim, os licitantes com uma situação DEFICITÁRIA, uma vez que estes colocam em risco a execução do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

Nesse sentido, justificamos que os índices estabelecidos acima, atendem ao disposto no art. 31, § 5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis e usualmente adotados para avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

As empresas que apresentarem resultado inferior à 1 em qualquer dos índices solicitados acima, deverão comprovar, o patrimônio líquido mínimo de 10 % do itens arrematados.

#### **CAPÍTULO XIII – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

1. Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contento fornecimento de natureza e vulto similares ao do objeto da licitação.
2. Para fins da comprovação de que trata o item 1, os atestados deverão, sob pena de inabilitação, dizer respeito a fornecimentos executados com os seguintes aspectos:
3. Características: fornecimento de produtos similares ou compatíveis com os descritos no Anexo I do edital;
4. Quantidades: no mínimo, 20% da quantidade do objeto licitado;
5. Como forma de Diligência, se o Pregoeiro verificar a real necessidade, poderá solicitar do licitante todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, nota fiscal, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante.

Canapi, 22 de março de 2023.

**Klebson Fabiano Martins Lira**  
Secretário Municipal de Administração

**Luiz Vieira da Silva**  
Secretário Municipal de Educação

ANEXO II

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº ..... estabelecida na ..... por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,  
com identificação completa)





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. -----/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2023

Aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado CONTRATANTE, e, figurando como ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE a Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). **xxxxxx**, portador(a) do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e Cédula de Identidade nº X.XXX.XXX SSP/AL, e do outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ sob nº....., localizada na Rua....., nº....., Bairro....., Cidade....., Estado de .....neste ato representado por seu administrador o Srº .....inscrito no CPF nº.....e RG nº..... **de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por XXXXXXXXX doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº...../2023, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

**Fundamento Legal:** A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços - ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO XXXXXXXXXXXX**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Parágrafo único:** O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

**Art. 2º.** Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

**Art. 3º** Integra a presente **ARP**, a Secretaria Municipal de Administração na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e demais participantes;

**a) Serão participantes desta ARP os seguintes Órgãos:**

**b) Secretaria Municipal de Administração**

**c) Secretaria Municipal de Educação**

**Art. 4º** - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

**a)** A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

**b)** É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**c)** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;

**d)** O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

**e)** Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.

**f)** Envio ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;

**g)** A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 5º** - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

**a)** gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

**b)** convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;



156  
x

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

**Parágrafo único.** Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

**Art. 6º.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 7º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de xxx (xxxx) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;





- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

**Parágrafo primeiro.** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**Parágrafo segundo.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Parágrafo terceiro.** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Parágrafo quarto.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

**Art. 11º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 14.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) Cada item desta **ARP** será recebido:

**d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material**, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

**d.2) Definitivamente, no prazo de xx (xxx) dias, contados a partir do recebimento provisório**, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.

e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

**f.1)** determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

**f.2)** rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;

**f.3)** determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **xxx (xxxx) horas IMPROPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 15.** São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência;

b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);

d) multa de até 5% (cinco por cento);

e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;

f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:



- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

**Parágrafo Segundo** - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Quarto** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quinto** – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

**Parágrafo Sexto** – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 16.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro.** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo.** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Terceiro.** O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a ARP.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Canapi/AL, xx de xxxxx de 2023

XXXXXXXXXXXXX  
Prefeito  
MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Fornecedor Beneficiário





162  
7

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

ANEXO III A

**PROPOSTA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**

EMPRESA, CNPJ, participante do Pregão Eletrônico nº ---/2023, aceita cotar os bens objeto do certame com preços iguais aos dos licitantes vencedores, nas mesmas unidades e quantitativos, conforme tabela abaixo.

<b>EMPRESA:</b>						
<b>CNPJ:</b>		<b>Telefone:</b>			<b>e-mail:</b>	
<b>Endereço:</b>						
Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01					(duas casas decimais)	(duas casas decimais)
02						
<b>TOTAL GERAL</b>						

Local, ..... de .....de 2020.

.....

Representante Legal da Empresa

**OBS.:** Os interessados deverão preencher os campos relativos ao valor apenas com relação aos itens que têm interesse em reduzir.



163  
2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

**ANEXO III B**

**CADASTRO DE RESERVA**

(ART. 11 do Decreto Federal nº 7.892/2013)

**1ª CLASSIFICADA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ---/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2023

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXX, a fim de atender as necessidades das xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx do Município de Canapi/AL.

ANEXO \_\_\_\_\_

<b>EMPRESA:</b>						
<b>CNPJ:</b>		<b>Telefone:</b>		<b>e-mail:</b>		
<b>Endereço:</b>						
Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01					(duas casas decimais)	(duas casas decimais)
02						
<b>TOTAL GERAL</b>						

Ao subscrever o presente anexo, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta **Ata de Registro de Preços - ARP**, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_





164  
2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

#### ANEXO IV

#### MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E A EMPRESA XXXXXX, PARA AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima**, inscrito no CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL;

**CONTRATADA:** A empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXXXX e estabelecida na XXXXXXXXX, representada pelo seu XXXXXXXX, Sr. **XXXXXXX**, inscrito no CPF sob o n. XXXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXX**, situada a xxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificações, quantidades e obrigações discriminadas no seu **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA

2.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no prazo máximo de **XX (xxxx) DIAS**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho, considerando o horário de expediente do órgão.

2.1.1. A entrega dos produtos apenas poderá ser paralisada no caso de insuficiência financeira ou de comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado do ordenador de despesas da (...órgão interessado...), mediante a expedição e o recebimento de Ordem de Paralisação de Fornecimento.

169  
X

- 2.1.2 Os produtos solicitados deverão ser entregues no local  
XX.
- 2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei no 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:
- 2.2.1. O recebimento provisório, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2023 e da proposta da Contratada.
- 2.2.2. O recebimento definitivo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa da entrega dos produtos ou em documento específico, no prazo de até XX (xxxx) dias úteis, contados do recebimento provisório, e consistirá na verificação da conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2023 e da proposta da Contratada.
- 2.3. A critério exclusivo do CONTRATANTE, poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos produtos entregues, de forma a lhes verificar a sua perfeita qualidade, conforme especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2023.
- 2.3.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do contrato correrão por conta da CONTRATADA.
- 2.4. Caso insatisfatório a qualidade dos produtos, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultante da desconformidade com as especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2023. Nessa hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado.
- 2.5. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o que se realizará novamente a verificação da sua boa qualidade.
- 2.5.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo previsto ou os produtos sejam novamente recusados, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.5.2. Na impossibilidade da adoção das providências previstas no subitem 2.5, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos produtos entregues, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXX).
- 3.2. Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da tabela abaixo:





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

Item	Descrição do Item	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						

3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da (XXXórgão interessadoXXX) para o exercício financeiro de 20--: Programa de Trabalho (XXX); Elemento de Despesa (XXX); Fonte de Recursos (XXX).

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. A vigência deste contrato terá início na data da sua assinatura e vigorará até o final do exercício vigente, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;
- 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de entrega dos produtos dentro das normas do contrato;
- 6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
- 6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 6.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial do Município.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 7.1.1. Entregar os produtos contratados obedecendo as especificações quantidades e obrigações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2023;
- 7.1.2. Oferecer os produtos contratados com garantia.
- 7.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo

167  
X

- ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 7.1.5. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 7.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 7.1.9. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto deste Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;
- 7.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do término do prazo de entrega dos produtos, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.
- 7.1.11. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
- 7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;





- 7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. (XXX nome, cargo, emprego ou função, lotação e matrícula funcional...), designado Gestor.
- 8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir Ordens de Fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico da entrega dos objetos; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar ao CONTRATANTE a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamentos; recusar os objetos cuja entrega não se verifique perfeita, visto em desacordo com especificações discriminadas no Termo de Referência e solicitar sua reparação, correção, remoção ou substituição, no total ou em parte; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias à boa execução do contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos produtos, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 9.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, até **XX (XXX) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR.
- 9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 9.3.1. Recebimento definitivo dos produtos de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;
- 9.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.
- 9.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato.
- 9.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.
- 9.5. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.
- 9.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o



169  
7

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.

9.6.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.

9.6.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.

9.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.

9.7. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

#### **CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES**

11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

11.1.1. Advertência formal;

11.1.2. Multa de 0,3% (três décimos percentuais);

11.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais);

11.1.4. Multa de até 5% (cinco por cento);

11.1.5. suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;

11.1.6. declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.5. e 11.1.6. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

11.4. Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

11.4.1. Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.1.;



170  
#

- 11.4.2. Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.4., por ocorrência;
  - 11.4.3. Por dia de atraso quanto ao prazo de início do fornecimento, aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.2., até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
  - 11.4.4. Por dia de interrupção do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
  - 11.4.5. Por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista no subitem 11.4.3.: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.
- 11.5. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 11.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 11.6. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nos subitens 11.1.5. e 11.1.6 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4.
- 11.7. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 11.8. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 11.9. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 11.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 11.11. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 11.11.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
  - 11.11.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
  - 11.11.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

- 11.11.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
  - 11.11.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.
- 11.12. O prazo previsto no item 11.11.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 11.13. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 11.13.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
  - 11.13.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

#### **CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO**

- 12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2. A rescisão deste contrato pode ser:
  - 12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
  - 12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
  - 12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E À PROPOSTA**

- 13.1. O presente contrato fundamenta-se:
  - 13.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993;
  - 13.1.2. Na Lei Federal nº 10.520/2002;



13.1.3. Nos Decretos Federais nº 10.024/2019 e 7.892/2013;

13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº ---/2023, especialmente à proposta do licitante e à Ata do Registro de Preço n.º ---/2023, a qual fora consolidada em decorrência do Pregão Eletrônico n.º ---/2023.

#### CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

#### CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Canapi/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Canapi - Alagoas, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

**MUNICÍPIO DE CANAPI**  
Contratante  
Vinicius José Mariano de Lima  
Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]**  
Interveniente  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário(a)

**GESTOR DO CONTRATO**  
Cargo  
CPF/RG

**EMPRESA** [Razão Social da Empresa]  
Contratada  
Representante legal: [nome completo]



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023-SRP**

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 11/2023-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gás de Cozinha - Data/Horário: 27 de abril de 2023, às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) - (horário de Brasília) - O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site <https://transparencia.cacimbhas.al.gov.br/licitacoes>, no endereço sede da Prefeitura localizada na Praça 19 de setembro, nº 101, Centro, CEP: 57.570-000, Cacimbhas/AL, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: [cpl@cacimbhas.al.gov.br](mailto:cpl@cacimbhas.al.gov.br).

KELYSOHN HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, destinados as bandas fanfarros do Município de Canapi/AL Tipo: Menor preço. Data e hora da sessão de disputa: 02/05/2023, às 09:30h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Os interessados poderão retirar o Edital através do site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema.informacoes> pelo e-mail: [licitacao.canapi@gmail.com](mailto:licitacao.canapi@gmail.com).

Canapi/AL, 13 de abril de 2023.  
KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUIPE****AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023**

O MUNICÍPIO DE CORUIPE, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação (COPEL), torna público que realizará a TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, processo administrativo nº 0018963/2022, do tipo menor preço global, no regime de execução de empreitada por preços unitários, tendo por objeto contratação de empresa especializada para executar obra de construção de um campo society no município de Coruipe/AL, para fins de atendimento ao contrato de repasse nº 913623/2021/MCIDADANIA/CAIXA, firmado com a União, por intermédio do Ministério da Cidadania. Data da sessão de abertura da licitação: 03/05/2023, às 09:30h - horário de Brasília. Local: Auditório da Secretaria Municipal de Educação de Coruipe-AL, localizado na Rua Lindolfo Simões, nº 431, Centro, CEP: 57.230-000, Coruipe-AL. Informações e obtenção gratuita do Edital através do e-mail [coruipe.suprimentosal@gmail.com](mailto:coruipe.suprimentosal@gmail.com).

Coruipe/AL, 12 de abril de 2023  
CECÍLIA ATAÍDE GONÇALVES COSTA  
Presidente da COPEL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 10.014/2023**

Processo nº: 03150003/2023

Tipo: Menor preço por item;  
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para o preparo de sopa do Programa Sopa Solidária destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Craíbas/AL.  
O Edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <https://www.craibas.al.gov.br/>, na sede da CPL, situada na Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas/AL, CEP: 57.320-000, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail [cplcraibas@gmail.com](mailto:cplcraibas@gmail.com).  
Data da realização: 03 de maio de 2023 às 10h00min (horário de Brasília)

TIAGO JOSÉ DE LIMA  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE****AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 2/2023**

Tipo Menor Preço Global, por Empreitada por Preço Unitário. Objeto: Registro de Preço para Contratação para Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica, de vias urbanas e rurais situadas no Município de Feira Grande - AL. Data/Hora de abertura das propostas: 16 de maio de 2023, às 09h00min (horário local). O edital do processo encontra-se a disposição dos interessados na sede administrativa do Município de Feira Grande/AL, no site da prefeitura, e também poderá ser solicitado através do E-mail: [cplfeira grande@gmail.com](mailto:cplfeira grande@gmail.com).

MARIA BEATRIZ LEANDRO OLIVEIRA  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022 - PE35/2021. Das Partes: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97 e a ERICLES CORREIA DA SILVA 13067525400, inscrita no CNPJ sob o nº 33.851.772/0001-96. Objeto: aquisição de para fornecimento parcelado de kits maternidade e kits enxoval. Processo administrativo nº 08090007/2021/2021. Fundamento: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. Dotação: Secretaria: 14 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Emprego e Renda, Unidade Orçamentária: 0115 - Fundo Municipal de Assistência Social, Dotação Orçamentária: 08.244.0005.8005 - Custeio dos Benefícios Eventuais, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, Fonte de Recurso: 1.500.0000. Da vigência: 31/12/2023 meses. Data da assinatura: 30/12/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOIEIRO DE ANADIA****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023**

OBJETO Registro de preços para Contratação de empresa especializada na aquisição e recarga de toners e cartuchos para impressoras.  
ABERTURA: 28 de março de 2023, às 09hrs:00min (horário local).  
INFORMAÇÕES: Informações disponíveis na sede da CPL, localizada na praça major Luiz Carlos, s/n, 2º andar, centro, Limoeiro de Anadia/AL, de segunda a sexta das 8h às 13h, ou através do e-mail: [cpl.novostempos@gmail.com](mailto:cpl.novostempos@gmail.com), e edital disponível no site: <http://limoeirodeanadia.al.gov.br>; [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

Limoeiro de Anadia/AL, 13 de abril de 2023.  
JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA  
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023**

OBJETO Registro de preços para Contratação de empresa especializada na aquisição de itens de equipamentos de proteção individual = EPI e equipamentos de proteção coletiva - EPC.

ABERTURA: 2 de maio de 2023, às 09hrs:00min (horário local).

INFORMAÇÕES: Informações disponíveis na sede da CPL, localizada na praça major Luiz Carlos, s/n, 2º andar, centro, Limoeiro de Anadia/AL, de segunda a sexta das 8h às 13h, ou através do e-mail: [cpl.novostempos@gmail.com](mailto:cpl.novostempos@gmail.com), e edital disponível no site: <http://limoeirodeanadia.al.gov.br>; [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

Limoeiro de Anadia/AL, 13 de abril de 2023.  
JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA  
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023**

OBJETO Registro de preços para Contratação de empresas especializada na aquisição de gêneros alimentícios (consumo), destinados as secretarias de Educação e Assistência Social.

ABERTURA: 27 de abril de 2023, às 09:00h (horário local).

INFORMAÇÕES: Informações disponíveis na sede da CPL, localizada na praça major Luiz Carlos, s/n, 2º andar, centro, Limoeiro de Anadia/AL, de segunda a sexta das 8h às 13h, ou através do e-mail: [cpl.novostempos@gmail.com](mailto:cpl.novostempos@gmail.com), e edital disponível no site: <http://limoeirodeanadia.al.gov.br>; [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

Limoeiro de Anadia/AL, 13 de abril de 2023  
JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ****AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER****AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023 UASG Nº 926703**

O Município de Maceió, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados na sede pregão Eletrônico nº105/2023 publicado no DOU em 12 de abril de 2023, Seção 3, pág. 420, que a sessão do pregão marcada para o dia 26/04/2023 ocorrerá em nova data, dia 27/04/2023. Mais informações no endereço eletrônico: [gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br](mailto:gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br). Fone: (82) 3312- 5110.

Maceió 13 de abril de 2023.  
LUCI VALÉRIO DE ALBUQUERQUE  
Pregoeira

**AVISOS DE LICITAÇÃO****PREGÕES ELETRÔNICOS 107; 108; 109; 110 E 111/2023/UASG Nº 926703**

O Município de Maceió, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL/ARSER avisa que realizará licitação conforme resumo:

- INTERESSADO: ARSER PE nº 107/2023. Processo nº: 6700.031072/2023. Objeto: Registro de preços para aquisição de Mat. Ferragens (itens frac. nos PE's 34/2023 e 124/2022). Total de Itens Licitados: 01. Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 14/04/2023 das 08h00. Entrega das Propostas: A partir de 14/04/2023. Abertura das Propostas: 28/04/2023 às 09h00.

- INTERESSADO: SMS PE nº 108/2023. Processo nº: 5800.0132613/2022. Objeto: Registro de preços para aquisição de Medicamentos. Total de Itens Licitados: 31. Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 18/04/2023 das 08h00. Entrega das Propostas: A partir de 18/04/2023. Abertura das Propostas: 04/05/2023 às 09h00.

- INTERESSADO: SEMAS PE nº 109/2023 Processo nº: 3000.098058/2021. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições, sendo 3.000 (Três mil) almoço/dia, 3.000 (Três mil) café da manhã/dia, 3.000 (Três mil) Jantar/dia e 3.000 (Três mil) marmitas/dia, distribuídas nos pontos de apoio, cujo transporte deverá ser realizado em caixas hotbox, em 08 (oito) pontos de distribuição das marmitas, e operacionalização, (compra de materiais, equipamentos e utensílios, preparo, fornecimento e distribuição de alimentação a preços populares, além do fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos), nas dependências do Restaurante Popular de Maceió. Total de itens Licitados: 04. Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 17/04/2023 de 08h. Entrega das Propostas: A partir de 17/04/2023. Abertura das Propostas: 28/04/2023 às 08h30.

- INTERESSADO: FMAC PE nº 110/2023. Processo nº: 1500.29600/2023. Objeto: Seleção de pessoas jurídicas interessadas em disponibilizar estrutura geral de camarote e prover serviços diferenciados de hospitalidade durante o evento "Massayó São João - 2023", no Polo Estacionamento do Jaraguá. Total de Itens Licitados: 1. Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 17/04/2023 de 08h00. Entrega das Propostas: A partir de 17/04/2023. Abertura das Propostas: 30/04/2023 às 8:00h.

- INTERESSADO: ARSER PE nº 111/2023. Processo nº: 6700.125715/2022. Objeto: Registro de Preços de Material Pedagógico. Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 17/04/2023 das 08h00. Endereços Av. da Paz, 900, Jaraguá, Maceió/AL - CEP 57.022-050, ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital) ou <http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/>. Entrega das Propostas: A partir de 17/04/2023 às 08h00 no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Abertura das Propostas: 02/05/2023 às 08h30 (horário de Brasília) no site <http://www.comprasnet.gov.br/>. Telefone (082) 3312-5100.

Maceió, 13 de abril de 2023.  
MARILIA PEIXOTO BARBOSA  
Diretora da Diretoria Especial de Licitações e Contratos  
ARSER-PMM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO****EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO ELETÔNICO 06/2023 PROCESSO: 2023 120230601057. ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura de Minador do Negão. FORNECEDORA REGISTRADA: AUTO POSTO SAGRADA FAMILIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.145.273/0001-88. PERCENTUAL DE DESCONTO REGISTRADO: 0,10% (dez centésimos por cento) sobre a Tabela Síntese dos Preços Praticados- Resumo Semanal do Município de Palmeira dos Índios/AL, ao quais são regimentados e controlados pela ANP-AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10 E GASOLINA COMUM) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO/AL. HOMOLOGAÇÃO: 27/03/2023. RECURSO: Federal e Próprio. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/04/2023 a 04/04/2024.





**TEOGENES HIGINO MELO LESSA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Eduardo Hélio da Silva Barros  
**Código Identificador:**A18ABDD9

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Canapi/AL;

Contratada: **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 18.876.112/0001-76;

Valor Contratado: R\$ 194.509,54 (cento e noventa e quatro mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Vigência do Contrato: 31/12/2023

Data de Celebração: 23/03/2023;

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Alexandre da Silva Bandetini.

**Publicado por:**  
Gilmo Malta de Menezes  
**Código Identificador:**B0A6B371

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 17/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, destinados as bandas fanfarras do Município de Canapi/AL.**

Tipo: **Menor preço.**

Data e hora da sessão de disputa: **02/05/2023, às 09:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>. Informações pelo e-mail: [licitacao.canapi@gmail.com](mailto:licitacao.canapi@gmail.com).

Canapi/AL, 13 de abril de 2023.

**KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Givaldo Inacio dos Santos  
**Código Identificador:**617D1F35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2023****Dispensa de Licitação;**

Fundamento Legal: Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;

Contratada: **PGA - PAURILIO GAZZANEO ALMEIDA LTDA**  
**CNPJ 47.679.152/0001-26.**

Objeto: Contratação de empresa especializada assessoria em gestão orçamentária e financeira do SUAS – Sistema Único de Assistência Social.

Valor Global: R\$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais) mensais;

Vigência: 12 (doze) meses

Celebração: 27/03/2023;

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Heverton da Silva Queiroz.

**Publicado por:**  
Gilmo Malta de Menezes  
**Código Identificador:**F86D8453

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0120004.2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 – 3ª CHAMADA**  
**(ITENS FRACASSADOS)**

O Município de Chã Preta, Estado de Alagoas, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, no qual observará os preceitos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, critério **MENOR PREÇO POR ITEM** no seguinte teor:

**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e Departamentos da Administração Pública Municipal de Chã Preta/AL, conforme especificações constantes no Termo de Referência, instruções e condições contidas no Edital e seus anexos.

**MODO DE DISPUTA:** aberto

**UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos.

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09h00min do dia 17/04/2023.**

**FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09h00min do dia 28/04/2023.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 28/04/2023.**

**LOCAL: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) “Acesso Identificado”.**

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**

na internet, no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br);

Demais informações estão disponíveis aos interessados na Sala de Licitações, na Rua Aureliano Teixeira, s/n, cidade de Chã Preta, Alagoas CEP – 57760-000 das 08h00min às 15h00min, ou pelo e-mail: [cplchapreta@gmail.com](mailto:cplchapreta@gmail.com).

PUBLIQUE-SE.

Chã Preta/AL, de 13 de abril de 2023.

**VALQUÍRIA LIMA DA SILVA**  
- Pregoeira – Portaria nº. 0201-002/2023

**Publicado por:**  
Jose Cicero Correia  
**Código Identificador:**94044CFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**INEXIGIBILIDADE nº 07/2023.**



# EDITAL DE LICITAÇÃO

175

**Data:** 02/MAI/2023

**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO

**Número:** 17/2023

**Ano:** 2023

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, destinados as bandas fanfarras do Município de Canapi/AL

**Valor:** R\$ 0.00

**Sector:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Divisão:** Edital de Licitação

**Arquivos:**

6d37a25eb70af21b6cefb3800cd1b53a.pdf - Arquivo principal



E-mail:  
prefeituradecanapi@gmail.com

Telefones:  
(82) 98134-9672

Endereço:  
Avenida Joaquim Teté, nº 336 - Centro  
Cep: 57.530-000

ACESSO A  
INFORMAÇÃO  
INICIO  
CANAPI

   
NOTÍCIAS  
CONTATO  
SITEMAP



788  
12

**MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL**

**VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**  
Processo Administrativo Nº 03220012/2023  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS  
Data de Publicação: 14/04/2023 15:43:29

789  
B

**MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL**

TOTAL DO PROCESSO: **194.927,50**

**CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA ME** **05.607.287/0001-36** **25.775,00**

**LOTE 1** Quant.: 1 Num: 031 Lance: 526,00 **Total: 5.260,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: TAKTO Modelo: ALUMINIO

Descrição: BUMBO FUZILEIRO ALUMÍNIO - 22 POLEGADAS X 30 CM - COM PELE LEITOSA - Bumbo Fuzileiro 22 Pol X 30 Cm Feito em Alumínio com Pele Leitosa e 12 Afinadores - Medida: 22"x30cm; Pele leitosa grossa P2 de 190 microns; 12 afinadores em tirante; Corpo de alumínio e Ferragens cromadas.

Quantidade: 10 Val. Ref.: 526,79 **Valor Unit.: 526,00** Total Item: 5.260,00

**LOTE 3** Quant.: 1 Num: 106 Lance: 720,00 **Total: 3.600,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: takto Modelo: madeira

Descrição: TIMBAL 90 X 14 16 AFINAÇÕES

Quantidade: 5 Val. Ref.: 803,71 **Valor Unit.: 720,00** Total Item: 3.600,00

**LOTE 14** Quant.: 1 Num: 034 Lance: 32,10 **Total: 1.605,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: luen Modelo: AÇO

Descrição: ESTEIRAS 16

Quantidade: 50 Val. Ref.: 35,33 **Valor Unit.: 32,10** Total Item: 1.605,00

**LOTE 17** Quant.: 1 Num: 081 Lance: 24,00 **Total: 1.200,00**

Item: 1 Unidade: PAR Marca: spanking Modelo: couro

Descrição: PARES DE CORREIAS PARA PRATOS

Quantidade: 50 Val. Ref.: 25,00 **Valor Unit.: 24,00** Total Item: 1.200,00

**LOTE 21** Quant.: 1 Num: 080 Lance: 33,80 **Total: 3.380,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: luen Modelo: AÇO

Descrição: ESTEIRAS DE 42 FIOS

Quantidade: 100 Val. Ref.: 42,61 **Valor Unit.: 33,80** Total Item: 3.380,00

**LOTE 23** Quant.: 1 Num: 110 Lance: 58,80 **Total: 5.880,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: spanking Modelo: naylon

Descrição: PELES ARO 8 HIDRÁULICA

Quantidade: 100 Val. Ref.: 66,33 **Valor Unit.: 58,80** Total Item: 5.880,00

**LOTE 39** Quant.: 1 Num: 041 Lance: 175,00 **Total: 1.750,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: USIN Modelo: .CANETA BATUTA

Descrição: BATUTA DE REGENCIA MAESTRO COM ESTOJO

Quantidade: 10 Val. Ref.: 175,81 **Valor Unit.: 175,00** Total Item: 1.750,00

**LOTE 42** Quant.: 1 Num: 079 Lance: 310,00 **Total: 3.100,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: takto Modelo: aluminio

Descrição: Repique: 10" x 30cm Pele leitosa P2 4 afinadores Corpo de alumínio Ferragens pretas

Quantidade: 10 Val. Ref.: 363,11 **Valor Unit.: 310,00** Total Item: 3.100,00

**BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO** **46.700.625/0001-67** **55.899,00**

**LOTE 2** Quant.: 1 Num: 088 Lance: 985,00 **Total: 4.925,00**



790

MUNICÍPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

Item: 1      Unidade: UNIDADE      Marca: Magnum      Modelo: MQAZ04  
Descrição: Quadritom Branco Tenor Drum Tom - Especificações: Diâmetros: 8", 10", 12" e 13" Peso: 8kg Dimensões: 106cm largura, 52cm de profundidade, 18cm de altura Material: Madeira Acabamento: Fórmica Cor: Branco  
Quantidade: 5      Val. Ref.: 2.995,00      Valor Unit.: 985,00      Total Item: 4.925,00

**LOTE 4**      Quant.: 1      Num: 037      Lance: 1.320,00      **Total: 6.600,00**

Item: 1      Unidade: UNIDADE      Marca: Quasar      Modelo: QLR0629  
Descrição: Lira para Fanfarra Vibratom 29 Teclas | C5 a E7 | Cromática com Colete  
Quantidade: 5      Val. Ref.: 2.330,23      Valor Unit.: 1.320,00      Total Item: 6.600,00

**LOTE 34**      Quant.: 1      Num: 090      Lance: 780,00      **Total: 15.600,00**

Item: 1      Unidade: UNIDADE      Marca: Quasar      Modelo: QCS300N  
Descrição: Corneta: Weril- SIB. Garantia (mínima): 12 meses (3 meses de garantia legal por lei mais 9 meses de garantia contra defeito de fabricação)  
Quantidade: 20      Val. Ref.: 1.899,90      Valor Unit.: 780,00      Total Item: 15.600,00

**LOTE 36**      Quant.: 1      Num: 041      Lance: 2.595,00      **Total: 12.975,00**

Item: 1      Unidade: UNIDADE      Marca: Quasar      Modelo: QAS100L  
Descrição: SAX ALTO MI BEMOL COM CASE, BOQUILHA E PALHETA. - Afinação Eb (Mi Bemol); Apoio de polegar direito esquerdo metálico; Acabamento Laqueado; Campana removível com ornamentação estendida; Parafusos de microrregulagem; Regulagem de altura chaves B (Si), A (Lá), F (Fá), E (Mi), D (Ré); Barras Estabilizadoras Auxiliares Chaves F (Fá)/ C (Dó) grave/ B (Si) grave; Acompanha PadSave (Desumidificador); Boquilha e Palheta; Abraçadeira de metal; Case; Grease, Cobre Boquilha; Luvas; Flanela  
Quantidade: 5      Val. Ref.: 4.880,00      Valor Unit.: 2.595,00      Total Item: 12.975,00

**LOTE 41**      Quant.: 1      Num: 070      Lance: 19,90      **Total: 199,00**

Item: 1      Unidade: UNIDADE      Marca: Quasar      Modelo: QACS0001  
Descrição: Óleo Lubrificante Para Instrumentos De Sopro 30 ML  
Quantidade: 10      Val. Ref.: 38,75      Valor Unit.: 19,90      Total Item: 199,00

**LOTE 44**      Quant.: 1      Num: 110      Lance: 780,00      **Total: 15.600,00**

Item: 1      Unidade: UNIDADE      Marca: Quasar      Modelo: QCS300N  
Descrição: Corneta: Weril- SIB. Garantia (mínima): 12 meses (3 meses de garantia legal por lei mais 9 meses de garantia contra defeito de fabricação)  
Quantidade: 20      Val. Ref.: 1.955,20      Valor Unit.: 780,00      Total Item: 15.600,00

**SERESTA LTDA**      **45.557.614/0001-07**      **51.600,00**

**LOTE 5**      Quant.: 1      Num: 101      Lance: 2.400,00      **Total: 12.000,00**

Item: 1      Unidade: UNIDADE      Marca: MICHAEL      Modelo: WTPM35N  
Descrição: TROMBONE PISTO SI BEMOL - COM CASE E BOCAL - Trombone de pisto - Afinação Bb (si bemol); Campana diâmetro ø203mm; Calibre diâmetro ø 12,7mm; Matéria prima metal; Acabamento Laqueado; Tubos externos em alpaca; Botões de digitações perolados; Acompanha óleo lubrificante, luva, flanela e bocal; Acompanha Case; Garantia de 01 ano.  
Quantidade: 5      Val. Ref.: 10.623,71      Valor Unit.: 2.400,00      Total Item: 12.000,00

**LOTE 33**      Quant.: 1      Num: 041      Lance: 970,00      **Total: 19.400,00**

Item: 1      Unidade: UNIDADE      Marca: VOGGA      Modelo: VSTR701N

791  
4

**MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL**

Descrição: TROMPETE SI BEMOL, COM CASE E BOCAL - Afinação em Bb (Si bemol); Campana Ø124mm; Calibre 11,65mm; Acabamento Laqueado; 3 válvulas (pistos) em aço inoxidável; Dedeira 1ª curva; Anel regulável 3ª curva; 2 chaves d'água; Óleo lubrificante, Grease, kit de limpeza, bocal e case.

Quantidade: 20 Val. Ref.: 2.412,22 Valor Unit.: 970,00 Total Item: 19.400,00

**LOTE 35** Quant.: 1 Num: 036 Lance: 3.500,00 **Total: 17.500,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: VOGGA Modelo: VSTS701N

Descrição: SAX TENOR SI BEMOL COM CASE, BOQUILHA E PALHETA - Afinação Bb (Si Bemol); Apoio de polegar direito e esquerdo metálicos; Acabamento Laqueado; Campana removível com ornamentação estendida; Parafusos de microrregulagem; Regulagem de altura chaves B (Si), A (Lá), F (Fá), E (Mi), D (Ré); Barras Estabilizadoras Auxiliares Chaves (Fá)/ C (Dó) grave/ B (Si) grave; Acompanha Pad Save (Desumidificador); Boquilha e Palheta; Abraçadeira de metal; Case; Cobre Boquilha; Grease; Luvas e Flanela.

Quantidade: 5 Val. Ref.: 4.661,67 Valor Unit.: 3.500,00 Total Item: 17.500,00

**LOTE 37** Quant.: 1 Num: 081 Lance: 50,00 **Total: 1.500,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: MICHAEL Modelo: SAM01

Descrição: ESTANTE PARA PARTITURA 500 mm

Quantidade: 30 Val. Ref.: 158,32 Valor Unit.: 50,00 Total Item: 1.500,00

**LOTE 43** Quant.: 1 Num: 038 Lance: 12,00 **Total: 1.200,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: MICHAEL Modelo: WRSM20

Descrição: Flauta doce – flauta doce soprano em resina, dimensões do item: 32,5 x 3 cm Peso aproximado: 87 g

Quantidade: 100 Val. Ref.: 68,14 Valor Unit.: 12,00 Total Item: 1.200,00

**SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA** 29.583.709/0001-49 **61.653,50**

**LOTE 6** Quant.: 1 Num: 020 Lance: 13,45 **Total: 1.345,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: spanking Modelo: g2

Descrição: CORREIAS (TALABARTE) 2 GANCHOS

Quantidade: 100 Val. Ref.: 24,97 Valor Unit.: 13,45 Total Item: 1.345,00

**LOTE 7** Quant.: 1 Num: 022 Lance: 18,40 **Total: 1.840,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: vanguard Modelo: p14

Descrição: PELES DE BATIDA ARO 14

Quantidade: 100 Val. Ref.: 27,04 Valor Unit.: 18,40 Total Item: 1.840,00

**LOTE 8** Quant.: 1 Num: 129 Lance: 18,32 **Total: 1.832,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: vanguard Modelo: p14

Descrição: PELES DE RESPOSTAS ARO 14

Quantidade: 100 Val. Ref.: 18,33 Valor Unit.: 18,32 Total Item: 1.832,00

**LOTE 9** Quant.: 1 Num: 107 Lance: 15,50 **Total: 1.550,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: vanguard Modelo: p12

Descrição: PELES ARO 12

Quantidade: 100 Val. Ref.: 18,04 Valor Unit.: 15,50 Total Item: 1.550,00

**LOTE 10** Quant.: 1 Num: 120 Lance: 38,40 **Total: 3.840,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: vanguard Modelo: p18



792

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

Descrição: PELES ARO 18

Quantidade: 100 Val. Ref.: 59,83 Valor Unit.: 38,40 Total Item: 3.840,00

**LOTE 11** Quant.: 1 Num: 101 Lance: 48,95 **Total: 4.895,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: vanguard Modelo: p22

Descrição: PELES ARO 22

Quantidade: 100 Val. Ref.: 69,11 Valor Unit.: 48,95 Total Item: 4.895,00

**LOTE 12** Quant.: 1 Num: 063 Lance: 6,90 **Total: 138,00**

Item: 1 Unidade: PAR Marca: spanking Modelo: bt mad

Descrição: PARES DE BAQUETAS PARA REPIQUE PERCUSSÃO

Quantidade: 20 Val. Ref.: 40,06 Valor Unit.: 6,90 Total Item: 138,00

**LOTE 15** Quant.: 1 Num: 080 Lance: 11,20 **Total: 1.120,00**

Item: 1 Unidade: PAR Marca: spanking Modelo: bq surdo

Descrição: PARES DE BAQUETAS PARA SURDO

Quantidade: 100 Val. Ref.: 43,33 Valor Unit.: 11,20 Total Item: 1.120,00

**LOTE 16** Quant.: 1 Num: 081 Lance: 6,50 **Total: 650,00**

Item: 1 Unidade: PAR Marca: spanking Modelo: bq mad

Descrição: PARES DE BAQUETAS PARA TALABARTE

Quantidade: 100 Val. Ref.: 13,68 Valor Unit.: 6,50 Total Item: 650,00

**LOTE 19** Quant.: 1 Num: 090 Lance: 28,00 **Total: 2.800,00**

Item: 1 Unidade: PAR Marca: spanking Modelo: bt bumbo

Descrição: BAQUETAS PARA BUMBO

Quantidade: 100 Val. Ref.: 43,33 Valor Unit.: 28,00 Total Item: 2.800,00

**LOTE 20** Quant.: 1 Num: 068 Lance: 6,90 **Total: 345,00**

Item: 1 Unidade: PAR Marca: spanking Modelo: bt mad

Descrição: BAQUETAS PARA TAROL

Quantidade: 50 Val. Ref.: 22,00 Valor Unit.: 6,90 Total Item: 345,00

**LOTE 22** Quant.: 1 Num: 001 Lance: 46,50 **Total: 4.650,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: profire Modelo: hd6

Descrição: PELES ARO 6 HIDRÁULICA

Quantidade: 100 Val. Ref.: 64,11 Valor Unit.: 46,50 Total Item: 4.650,00

**LOTE 24** Quant.: 1 Num: 121 Lance: 49,94 **Total: 4.994,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: profire Modelo: hd10

Descrição: PELES ARO 10 HIDRÁULICA

Quantidade: 100 Val. Ref.: 74,08 Valor Unit.: 49,94 Total Item: 4.994,00

**LOTE 25** Quant.: 1 Num: 097 Lance: 56,50 **Total: 5.650,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: profire Modelo: hd12

Descrição: PELES ARO 12 HIDRÁULICA

7013 ✓

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

Quantidade: 100	Val. Ref.: 78,30	<b>Valor Unit.: 56,50</b>	Total Item: 5.650,00
<b>LOTE 26</b>	Quant.: 1	Num: 126 Lance: 59,85	<b>Total: 5.985,00</b>
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: profire	Modelo: hd13
Descrição: PELES ARO 13 HIDRÁULICA			
Quantidade: 100	Val. Ref.: 83,52	<b>Valor Unit.: 59,85</b>	Total Item: 5.985,00
<b>LOTE 27</b>	Quant.: 1	Num: 124 Lance: 89,94	<b>Total: 8.994,00</b>
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: profire	Modelo: hd14
Descrição: PELES ARO 14 HIDRÁULICA			
Quantidade: 100	Val. Ref.: 90,41	<b>Valor Unit.: 89,94</b>	Total Item: 8.994,00
<b>LOTE 28</b>	Quant.: 1	Num: 138 Lance: 49,85	<b>Total: 997,00</b>
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: profire	Modelo: pele14
Descrição: PELES POROSA REMO ARO ARO 14			
Quantidade: 20	Val. Ref.: 101,21	<b>Valor Unit.: 49,85</b>	Total Item: 997,00
<b>LOTE 29</b>	Quant.: 1	Num: 028 Lance: 72,90	<b>Total: 1.458,00</b>
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: profire	Modelo: hd18
Descrição: PELES ARO 18 HIDRÁULICA			
Quantidade: 20	Val. Ref.: 141,53	<b>Valor Unit.: 72,90</b>	Total Item: 1.458,00
<b>LOTE 30</b>	Quant.: 1	Num: 096 Lance: 146,80	<b>Total: 2.936,00</b>
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: profire	Modelo: hd22
Descrição: PELES ARO 22 HIDRÁULICA			
Quantidade: 20	Val. Ref.: 148,43	<b>Valor Unit.: 146,80</b>	Total Item: 2.936,00
<b>LOTE 31</b>	Quant.: 1	Num: 052 Lance: 138,50	<b>Total: 2.770,00</b>
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: profire	Modelo: hd24
Descrição: PELES ARO 24 HIDRÁULICA			
Quantidade: 20	Val. Ref.: 255,87	<b>Valor Unit.: 138,50</b>	Total Item: 2.770,00
<b>LOTE 32</b>	Quant.: 1	Num: 088 Lance: 17,85	<b>Total: 1.785,00</b>
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: spanking	Modelo: 2g
Descrição: CORREIAS DE 02 GANCHOS PRETA			
Quantidade: 100	Val. Ref.: 34,08	<b>Valor Unit.: 17,85</b>	Total Item: 1.785,00
<b>LOTE 38</b>	Quant.: 1	Num: 072 Lance: 107,95	<b>Total: 1.079,50</b>
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: riyin	Modelo: sax1,5
Descrição: PALHETA PARA SAX, COM 10 UNIDADES			
Quantidade: 10	Val. Ref.: 208,84	<b>Valor Unit.: 107,95</b>	Total Item: 1.079,50



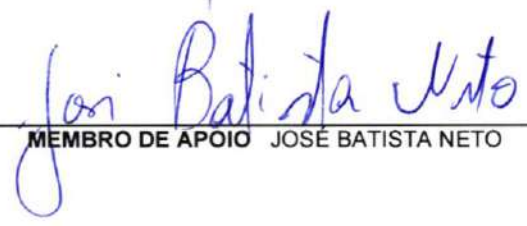
794  


MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL



---

PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS



---

MEMBRO DE APOIO JOSÉ BATISTA NETO

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

795  
CB

**LOTES MAL SUCEDIDOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**  
Processo Administrativo Nº 03220012/2023  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS  
Data de Publicação: 14/04/2023 15:43:29

<b>LOTE 13</b>	<b>FRACASSADO</b>		Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: METROS	Quantidade: 100	Val.Ref.: 40,00	
Descrição: NAPA BRANCA				
<b>LOTE 18</b>	<b>FRACASSADO</b>		Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: METROS	Quantidade: 50	Val.Ref.: 39,50	
Descrição: NAPA PRETA OU VERMELHA				
<b>LOTE 40</b>	<b>FRACASSADO</b>		Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 30	Val.Ref.: 195,00	
Descrição: PASTA DE MÚSICA				



MUNICÍPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023  
Processo Administrativo Nº 03220012/2023  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS  
Data de Publicação: 14/04/2023 15:43:29

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 23/05/2023 15:49:26

**BUMBO FUZILEIRO ALUMÍNIO - 22 POLEGADAS X 30 CM - COM PELE LEITOSA - Bumbo Fuzileiro 22 Pol X 30 Cm Feito em Alumínio com Pele Leitosa e 12 Afinadores - Medida: 22"x30cm; Pele leitosa grossa P2 de 190 microns; 12 afinadores em tirante; Corpo de alumínio e**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: TAKTO	Modelo: ALUMINIO
Descrição: BUMBO FUZILEIRO ALUMÍNIO - 22 POLEGADAS X 30 CM - COM PELE LEITOSA - Bumbo Fuzileiro 22 Pol X 30 Cm Feito em Alumínio com Pele Leitosa e 12 Afinadores - Medida: 22"x30cm; Pele leitosa grossa P2 de 190 microns; 12 afinadores em tirante; Corpo de alumínio e Ferragens cromadas.			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 526,00	Valor Total: 5.260,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA ME	031	05.607.287/0001-36	526,79	526,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
KEDMA ISABEL DE ASSIS ME	025	25.099.482/0001-00	526,78	498,00		Sim
T.M.T INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA	070	08.666.165/0001-09	526,70	526,70	5,7631	Sim
RPS SERVICOS DE GESTAO	138	22.257.401/0001-64	526,77	526,77	0,0133	Sim

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 23/05/2023 15:49:26

**Quadritom Branco Tenor Drum Tom - Especificações:**

**Diâmetros: 8", 10", 12" e 13"**

**Peso: 8kg**

**Dimensões: 106cm largura, 52cm de profundidade, 18cm de altura**

**Material: Madeira**

**Acabamento: Fórmica**

**Cor: Branco**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Magnum	Modelo: MQAZ04
Descrição: Quadritom Branco Tenor Drum Tom - Especificações: Diâmetros: 8", 10", 12" e 13" Peso: 8kg Dimensões: 106cm largura, 52cm de profundidade, 18cm de altura Material: Madeira Acabamento: Fórmica Cor: Branco			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 985,00	Valor Total: 4.925,00	

CLASSIFICAÇÃO

797

**MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO	088	46.700.625/0001-67	2.995,00	985,00		Sim
2 CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA ME	103	05.607.287/0001-36	2.995,00	2.995,00	204,06	Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO	128	10.661.909/0001-44	2.995,00	1.090,00		Sim
KEDMA ISABEL DE ASSIS ME	027	25.099.482/0001-00	2.994,00	1.599,00	46,6972	Sim
T.M.T INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA	023	08.666.165/0001-09	2.995,00	2.280,00	42,5891	Sim

**LOTE 3 - HOMOLOGADO - 23/05/2023 15:49:26  
TIMBAL 90 X 14 16 AFINAÇÕES**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: takto	Modelo: madeira
Descrição: TIMBAL 90 X 14 16 AFINAÇÕES			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 720,00	Valor Total: 3.600,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA ME	106	05.607.287/0001-36	803,00	720,00		Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
KEDMA ISABEL DE ASSIS ME	065	25.099.482/0001-00	803,71	745,00		Sim
T.M.T INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA	095	08.666.165/0001-09	803,70	758,00	1,7450	Sim

**LOTE 4 - HOMOLOGADO - 23/05/2023 15:49:26  
Lira para Fanfarra Vibratom 29 Teclas | C5 a E7 | Cromática com Colete**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Quasar	Modelo: QLR0629
Descrição: Lira para Fanfarra Vibratom 29 Teclas   C5 a E7   Cromática com Colete			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 1.320,00	Valor Total: 6.600,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO	037	46.700.625/0001-67	2.330,23	1.320,00		Sim
2 CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA ME	134	05.607.287/0001-36	2.330,00	2.330,00	76,52	Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO	105	10.661.909/0001-44	2.330,23	760,00		Sim
T.M.T INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA	081	08.666.165/0001-09	2.330,20	2.330,20	206,6053	Sim



798  
10

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 23/05/2023 15:49:26

TROMBONE PISTO SI BEMOL - COM CASE E BOCAL - Trombone de pisto - Afinação Bb (si bemol); Campana diâmetro ø203mm; Calibre diâmetro ø 12,7mm; Matéria prima metal; Acabamento Laqueado; Tubos externos em alpaca; Botões de digitações perolados; Acompanha óleo

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: MICHAEL	Modelo: WTPM35N
Descrição: TROMBONE PISTO SI BEMOL - COM CASE E BOCAL - Trombone de pisto - Afinação Bb (si bemol); Campana diâmetro ø203mm; Calibre diâmetro ø 12,7mm; Matéria prima metal; Acabamento Laqueado; Tubos externos em alpaca; Botões de digitações perolados; Acompanha óleo lubrificante, luva, flanela e bocal; Acompanha Case; Garantia de 01 ano.			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 2.400,00	Valor Total: 12.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SERESTA LTDA	101	45.557.614/0001-07	10.623,71	2.400,00		Sim
2 BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO	098	46.700.625/0001-67	10.623,71	2.450,00	2,08	Sim
3 CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA ME	109	05.607.287/0001-36	10.623,71	10.623,71	333,62	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO	020	10.661.909/0001-44	10.623,71	2.190,00		Sim
KEDMA ISABEL DE ASSIS ME	073	25.099.482/0001-00	10.620,00	3.265,00	49,0868	Sim
T.M.T INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA	089	08.666.165/0001-09	10.623,70	3.900,00	19,4487	Sim

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 23/05/2023 15:49:26  
CORREIAS (TALABARTE) 2 GANCHOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: spanking	Modelo: g2
Descrição: CORREIAS (TALABARTE) 2 GANCHOS			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 13,45	Valor Total: 1.345,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SC INSTRUMENTOS MÚSICAIS E ACESS	020	29.583.709/0001-49	24,96	13,45		Sim
2 CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA ME	018	05.607.287/0001-36	24,97	19,98	48,55	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
KEDMA ISABEL DE ASSIS ME	098	25.099.482/0001-00	24,90	19,80		Sim
T.M.T INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA	077	08.666.165/0001-09	24,95	22,80	15,1515	Sim

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 23/05/2023 15:49:26  
PELES DE BATIDA ARO 14

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: vanguard	Modelo: p14
Descrição: PELES DE BATIDA ARO 14			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 18,40	Valor Total: 1.840,00	

799

**MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL**

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS	022	29.583.709/0001-49	27,03	18,40		Sim
2 CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA ME	073	05.607.287/0001-36	27,04	22,80	23,91	Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
KEDMA ISABEL DE ASSIS ME	053	25.099.482/0001-00	27,03	15,98		Sim
T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	140	08.666.165/0001-09	27,00	17,90	12,0150	Sim

**LOTE 8 - HOMOLOGADO - 23/05/2023 15:49:27  
PELES DE RESPOSTAS ARO 14**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: vanguard	Modelo: p14
Descrição: PELES DE RESPOSTAS ARO 14			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 18,32	Valor Total: 1.832,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS	129	29.583.709/0001-49	18,32	18,32		Sim
2 CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA ME	032	05.607.287/0001-36	18,33	18,33	0,05	Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
KEDMA ISABEL DE ASSIS ME	068	25.099.482/0001-00	18,30	13,99		Sim
T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	077	08.666.165/0001-09	18,30	17,90	27,9485	Sim

**LOTE 9 - HOMOLOGADO - 23/05/2023 15:49:27  
PELES ARO 12**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: vanguard	Modelo: p12
Descrição: PELES ARO 12			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 15,50	Valor Total: 1.550,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS	107	29.583.709/0001-49	18,03	15,50		Sim
2 CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA ME	103	05.607.287/0001-36	18,04	18,04	16,39	Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
KEDMA ISABEL DE ASSIS ME	005	25.099.482/0001-00	18,03	13,80		Sim



MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA 125 08.666.165/0001-09 18,00 14,20 2,8986 Sim

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 23/05/2023 15:49:27  
PELES ARO 18

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: vanguard Modelo: p18  
Descrição: PELES ARO 18  
Quantidade: 100 Valor Unit.: 38,40 Valor Total: 3.840,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS	120	29.583.709/0001-49	59,82	38,40		Sim
2 CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA ME	126	05.607.287/0001-36	59,83	59,00	53,65	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	026	08.666.165/0001-09	59,80	37,00		Sim
KEDMA ISABEL DE ASSIS ME	021	25.099.482/0001-00	59,80	38,00	2,7027	Sim

LOTE 11 - HOMOLOGADO - 23/05/2023 15:49:27  
PELES ARO 22

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: vanguard Modelo: p22  
Descrição: PELES ARO 22  
Quantidade: 100 Valor Unit.: 48,95 Valor Total: 4.895,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS	101	29.583.709/0001-49	69,10	48,95		Sim
2 CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA ME	102	05.607.287/0001-36	59,11	58,90	20,33	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
KEDMA ISABEL DE ASSIS ME	044	25.099.482/0001-00	69,10	44,90		Sim
T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	054	08.666.165/0001-09	69,10	47,00	4,6771	Sim

LOTE 12 - HOMOLOGADO - 23/05/2023 15:49:27  
PARES DE BAQUETAS PARA REPIQUE PERCUSSÃO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: PAR Marca: spanking Modelo: bt mad  
Descrição: PARES DE BAQUETAS PARA REPIQUE PERCUSSÃO  
Quantidade: 20 Valor Unit.: 6,90 Valor Total: 138,00

CLASSIFICAÇÃO

80/1  
✓

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS	063	29.583.709/0001-49	40,05	6,90		Sim
2 CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA ME	079	05.607.287/0001-36	40,06	16,00	131,88	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
KEDMA ISABEL DE ASSIS ME	114	25.099.482/0001-00	39,90	15,00		Sim
T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	143	08.666.165/0001-09	40,00	18,00	20,0000	Sim

LOTE 14 - HOMOLOGADO - 23/05/2023 15:49:27  
ESTEIRAS 16

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: luen	Modelo: AÇO
Descrição: ESTEIRAS 16			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 32,10		Valor Total: 1.605,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA ME	034	05.607.287/0001-36	35,33	32,10		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
KEDMA ISABEL DE ASSIS ME	080	25.099.482/0001-00	35,30	21,00		Sim
T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	091	08.666.165/0001-09	35,30	35,30	68,0952	Sim

LOTE 15 - HOMOLOGADO - 23/05/2023 15:49:27  
PARES DE BAQUETAS PARA SURDO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: PAR	Marca: spanking	Modelo: bq surdo
Descrição: PARES DE BAQUETAS PARA SURDO			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 11,20		Valor Total: 1.120,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS	080	29.583.709/0001-49	43,32	11,20		Sim
2 CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA ME	029	05.607.287/0001-36	43,33	32,00	185,71	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	040	08.666.165/0001-09	43,30	18,00		Sim
KEDMA ISABEL DE ASSIS ME	078	25.099.482/0001-00	43,30	39,00	116,6667	Sim



802  
/

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

LOTE 16 - HOMOLOGADO - 23/05/2023 15:49:28  
PARES DE BAQUETAS PARA TALABARTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: PAR	Marca: spanking	Modelo: bq mad
Descrição: PARES DE BAQUETAS PARA TALABARTE			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 6,50	Valor Total: 650,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS	081	29.583.709/0001-49	13,67	6,50		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	069	08.666.165/0001-09	13,65	12,00		Sim

LOTE 17 - HOMOLOGADO - 23/05/2023 15:49:28  
PARES DE CORREIAS PARA PRATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: PAR	Marca: spanking	Modelo: couro
Descrição: PARES DE CORREIAS PARA PRATOS			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 24,00	Valor Total: 1.200,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA ME	081	05.607.287/0001-36	25,00	24,00		Sim
2 SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS	088	29.583.709/0001-49	24,99	24,49	2,04	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
KEDMA ISABEL DE ASSIS ME	105	25.099.482/0001-00	24,90	21,98		Sim
T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	094	08.666.165/0001-09	25,00	24,50	11,4650	Sim

LOTE 19 - HOMOLOGADO - 23/05/2023 15:49:28  
BAQUETAS PARA BUMBO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: PAR	Marca: spanking	Modelo: bt bumbo
Descrição: BAQUETAS PARA BUMBO			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 28,00	Valor Total: 2.800,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS	090	29.583.709/0001-49	43,32	28,00		Sim
2 CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA ME	046	05.607.287/0001-36	43,03	39,97	42,75	Sim

DESCCLASSIFICADOS

803

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
<b>INABILITADOS</b>						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
KEDMA ISABEL DE ASSIS ME	111	25.099.482/0001-00	43,20	24,00		Sim
T.M.T INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA	061	08.666.165/0001-09	43,30	32,90	37,0833	Sim

**LOTE 20 - HOMOLOGADO - 23/05/2023 15:49:28**  
**BAQUETAS PARA TAROL**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: PAR	Marca: spanking	Modelo: bt mad
Descrição: BAQUETAS PARA TAROL			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 6,90		Valor Total: 345,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SC INSTRUMENTOS MÚSICAIS E ACESS	068	29.583.709/0001-49	21,99	6,90		Sim
2 CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA ME	045	05.607.287/0001-36	22,00	16,00	131,88	Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
<b>INABILITADOS</b>						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
KEDMA ISABEL DE ASSIS ME	149	25.099.482/0001-00	21,50	5,99		Sim
T.M.T INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA	057	08.666.165/0001-09	22,00	14,00	133,7229	Sim

**LOTE 21 - HOMOLOGADO - 23/05/2023 15:49:28**  
**ESTEIRAS DE 42 FIOS**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: luen	Modelo: AÇO
Descrição: ESTEIRAS DE 42 FIOS			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 33,80		Valor Total: 3.380,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA ME	080	05.607.287/0001-36	42,61	33,80		Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
<b>INABILITADOS</b>						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
T.M.T INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA	109	08.666.165/0001-09	42,60	35,30		Sim

**LOTE 22 - HOMOLOGADO - 23/05/2023 15:49:28**  
**PELES ARO 6 HIDRÁULICA**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: profire	Modelo: hd6
Descrição: PELES ARO 6 HIDRÁULICA			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 46,50		Valor Total: 4.650,00



804  
\*

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SC INSTRUMENTOS MÚSICAIS E ACESS	001	29.583.709/0001-49	64,10	46,50		Sim
2 CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA ME	053	05.607.287/0001-36	64,11	59,80	28,60	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
KEDMA ISABEL DE ASSIS ME	129	25.099.482/0001-00	64,10	48,00		Sim
T.M.T INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA	126	08.666.165/0001-09	64,10	64,10	33,5417	Sim

LOTE 23 - HOMOLOGADO - 23/05/2023 15:49:28  
PELES ARO 8 HIDRÁULICA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: spanking	Modelo: naylon
Descrição: PELES ARO 8 HIDRÁULICA			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 58,80		Valor Total: 5.880,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA ME	110	05.607.287/0001-36	66,33	58,80		Sim
2 SC INSTRUMENTOS MÚSICAIS E ACESS	093	29.583.709/0001-49	66,32	65,98	12,21	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
KEDMA ISABEL DE ASSIS ME	041	25.099.482/0001-00	66,30	42,00		Sim
T.M.T INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA	010	08.666.165/0001-09	66,30	61,70	46,9048	Sim

LOTE 24 - HOMOLOGADO - 23/05/2023 15:49:28  
PELES ARO 10 HIDRÁULICA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: profire	Modelo: hd10
Descrição: PELES ARO 10 HIDRÁULICA			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 49,94		Valor Total: 4.994,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SC INSTRUMENTOS MÚSICAIS E ACESS	121	29.583.709/0001-49	74,07	49,94		Sim
2 CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA ME	101	05.607.287/0001-36	74,04	70,00	40,17	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
KEDMA ISABEL DE ASSIS ME	108	25.099.482/0001-00	74,08	55,00		Sim

809  
18

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

T.M.T INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA 052 08.666.165/0001-09 74,05 66,00 20,0000 Sim

LOTE 25 - HOMOLOGADO - 23/05/2023 15:49:29  
PELES ARO 12 HIDRÁULICA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: profire Modelo: hd12  
Descrição: PELES ARO 12 HIDRÁULICA  
Quantidade: 100 Valor Unit.: 56,50 Valor Total: 5.650,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SC INSTRUMENTOS MÚSICAIS E ACESS	097	29.583.709/0001-49	78,29	56,50		Sim
2 CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA ME	038	05.607.287/0001-36	78,30	75,00	32,74	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
KEDMA ISABEL DE ASSIS ME	124	25.099.482/0001-00	78,00	52,00		Sim
T.M.T INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA	080	08.666.165/0001-09	78,30	73,55	41,4423	Sim

LOTE 26 - HOMOLOGADO - 23/05/2023 15:49:29  
PELES ARO 13 HIDRÁULICA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: profire Modelo: hd13  
Descrição: PELES ARO 13 HIDRÁULICA  
Quantidade: 100 Valor Unit.: 59,85 Valor Total: 5.985,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SC INSTRUMENTOS MÚSICAIS E ACESS	126	29.583.709/0001-49	83,51	59,85		Sim
2 CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA ME	112	05.607.287/0001-36	83,52	78,00	30,33	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
KEDMA ISABEL DE ASSIS ME	098	25.099.482/0001-00	83,50	59,00		Sim
T.M.T INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA	078	08.666.165/0001-09	83,50	78,30	32,7119	Sim

LOTE 27 - HOMOLOGADO - 23/05/2023 15:49:29  
PELES ARO 14 HIDRÁULICA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: profire Modelo: hd14  
Descrição: PELES ARO 14 HIDRÁULICA  
Quantidade: 100 Valor Unit.: 89,94 Valor Total: 8.994,00

CLASSIFICAÇÃO



gab

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SC INSTRUMENTOS MÚSICAIS E ACESS	124	29.583.709/0001-49	90,40	89,94		Sim
2 CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA ME	027	05.607.287/0001-36	90,41	90,41	0,52	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
KEDMA ISABEL DE ASSIS ME	048	25.099.482/0001-00	90,20	63,00		Sim
STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO	103	10.661.909/0001-44	90,41	70,00	11,1111	Sim
T.M.T INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA	054	08.666.165/0001-09	90,40	84,95	21,3571	Sim

LOTE 28 - HOMOLOGADO - 23/05/2023 15:49:29  
PELES POROSA REMO ARO ARO 14

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: profire	Modelo: pele14
Descrição: PELES POROSA REMO ARO ARO 14			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 49,85		Valor Total: 997,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SC INSTRUMENTOS MÚSICAIS E ACESS	138	29.583.709/0001-49	101,20	49,85		Sim
2 CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA ME	001	05.607.287/0001-36	101,00	101,00	102,61	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
T.M.T INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA	143	08.666.165/0001-09	101,20	75,00		Sim

LOTE 29 - HOMOLOGADO - 23/05/2023 15:49:29  
PELES ARO 18 HIDRÁULICA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: profire	Modelo: hd18
Descrição: PELES ARO 18 HIDRÁULICA			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 72,90		Valor Total: 1.458,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SC INSTRUMENTOS MÚSICAIS E ACESS	028	29.583.709/0001-49	141,52	72,90		Sim
2 CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA ME	073	05.607.287/0001-36	141,00	128,00	75,58	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
KEDMA ISABEL DE ASSIS ME	061	25.099.482/0001-00	141,50	99,00		Sim
STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO	017	10.661.909/0001-44	141,53	100,00	1,0101	Sim
T.M.T INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA	137	08.666.165/0001-09	141,50	134,00	34,0000	Sim

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

LOTE 30 - HOMOLOGADO - 23/05/2023 15:49:29  
PELES ARO 22 HIDRÁULICA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: profire	Modelo: hd22
Descrição: PELES ARO 22 HIDRÁULICA			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 146,80	Valor Total: 2.936,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SC INSTRUMENTOS MÚSICAIS E ACESS	096	29.583.709/0001-49	148,42	146,80		Sim
2 CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA ME	125	05.607.287/0001-36	148,43	148,43	1,11	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
KEDMA ISABEL DE ASSIS ME	117	25.099.482/0001-00	148,20	119,31		Sim
STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO	142	10.661.909/0001-44	148,43	122,00	2,2546	Sim
T.M.T INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA	105	08.666.165/0001-09	148,40	148,40	21,6393	Sim

LOTE 31 - HOMOLOGADO - 23/05/2023 15:49:29  
PELES ARO 24 HIDRÁULICA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: profire	Modelo: hd24
Descrição: PELES ARO 24 HIDRÁULICA			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 138,50	Valor Total: 2.770,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SC INSTRUMENTOS MÚSICAIS E ACESS	052	29.583.709/0001-49	255,86	138,50		Sim
2 CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA ME	046	05.607.287/0001-36	255,87	189,00	36,46	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
KEDMA ISABEL DE ASSIS ME	027	25.099.482/0001-00	255,80	155,00		Sim
T.M.T INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA	073	08.666.165/0001-09	255,85	196,00	26,4516	Sim

LOTE 32 - HOMOLOGADO - 23/05/2023 15:49:29  
CORREIAS DE 02 GANCHOS PRETA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: spanking	Modelo: 2g
Descrição: CORREIAS DE 02 GANCHOS PRETA			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 17,85	Valor Total: 1.785,00	

CLASSIFICAÇÃO



Handwritten signature in blue ink.

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SC INSTRUMENTOS MÚSICAIS E ACESS	088	29.583.709/0001-49	34,07	17,85		Sim
2 CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA ME	143	05.607.287/0001-36	34,08	22,80	27,73	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
T.M.T INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA	039	08.666.165/0001-09	34,05	18,00		Sim
KEDMA ISABEL DE ASSIS ME	024	25.099.482/0001-00	34,07	19,99	11,0556	Sim

LOTE 33 - HOMOLOGADO - 23/05/2023 15:49:30

TROMPETE SI BEMOL, COM CASE E BOCAL - Afinação em Bb (Si bemol); Campana Ø124mm; Calibre 11,65mm; Acabamento Laqueado; 3 válvulas (pistos) em aço inoxidável; Dedeira 1ª curva; Anel regulável 3ª curva; 2 chaves d'água; Óleo lubrificante, Grease, kit de lim

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: VOGGA	Modelo: VSTR701N
Descrição: TROMPETE SI BEMOL, COM CASE E BOCAL - Afinação em Bb (Si bemol); Campana Ø124mm; Calibre 11,65mm; Acabamento Laqueado; 3 válvulas (pistos) em aço inoxidável; Dedeira 1ª curva; Anel regulável 3ª curva; 2 chaves d'água; Óleo lubrificante, Grease, kit de limpeza, bocal e case.			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 970,00	Valor Total: 19.400,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SERESTA LTDA	041	45.557.614/0001-07	2.412,22	970,00		Sim
2 BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO	125	46.700.625/0001-67	2.412,22	978,00	0,82	Sim
3 CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA ME	055	05.607.287/0001-36	2.412,00	1.304,00	33,33	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
T.M.T INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA	090	08.666.165/0001-09	2.412,20	1.235,00		Sim
STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO	013	10.661.909/0001-44	2.412,22	1.300,00	5,2632	Sim
KEDMA ISABEL DE ASSIS ME	107	25.099.482/0001-00	2.411,20	1.405,00	8,0769	Sim

LOTE 34 - HOMOLOGADO - 23/05/2023 15:49:30

Corneta: Weril- SIB. Garantia (mínima): 12 meses (3 meses de garantia legal por lei mais 9 meses de garantia contra defeito de fabricação)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Quasar	Modelo: QCS300N
Descrição: Corneta: Weril- SIB. Garantia (mínima): 12 meses (3 meses de garantia legal por lei mais 9 meses de garantia contra defeito de fabricação)			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 780,00	Valor Total: 15.600,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO	090	46.700.625/0001-67	1.899,90	780,00		Sim
2 CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA ME	144	05.607.287/0001-36	1.899,90	1.720,00	120,51	Sim

DESCLASSIFICADOS

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
<b>INABILITADOS</b>					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
KEDMA ISABEL DE ASSIS ME	109 25.099.482/0001-00	1.899,50	999,00		Sim

**LOTE 35 - HOMOLOGADO - 23/05/2023 15:49:30**

**SAX TENOR SI BEMOL COM CASE, BOQUILHA E PALHETA - Afinação Bb (Si Bemol); Apoio de polegar direito e esquerdo metálicos; Acabamento Laqueado; Campana removível com ornamentação estendida; Parafusos de microrregulagem; Regulagem de altura chaves B (Si), A**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: VOGGA	Modelo: VSTS701N
Descrição: SAX TENOR SI BEMOL COM CASE, BOQUILHA E PALHETA - Afinação Bb (Si Bemol); Apoio de polegar direito e esquerdo metálicos; Acabamento Laqueado; Campana removível com ornamentação estendida; Parafusos de microrregulagem; Regulagem de altura chaves B (Si), A (Lá), F (Fá), E (Mi), D (Ré); Barras Estabilizadoras Auxiliares Chaves (Fá)/ C (Dó) grave/ B (Si) grave; Acompanha Pad Save (Desumidificador); Boquilha e Palheta; Abraçadeira de metal; Case; Cobre Boquilha; Grease; Luvas e Flanela.			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 3.500,00	Valor Total: 17.500,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SERESTA LTDA	036 45.557.614/0001-07	4.661,67	3.500,00		Sim
2 BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO	119 46.700.625/0001-67	4.661,67	3.615,00	3,29	Sim
3 CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA ME	025 05.607.287/0001-36	4.661,00	4.288,00	18,62	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
<b>INABILITADOS</b>					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO	095 10.661.909/0001-44	4.661,67	3.540,00		Sim
KEDMA ISABEL DE ASSIS ME	100 25.099.482/0001-00	4.661,60	3.901,20	10,2034	Sim
T.M.T INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA	075 08.666.165/0001-09	4.661,65	4.661,65	19,4927	Sim

**LOTE 36 - HOMOLOGADO - 23/05/2023 15:49:30**

**SAX ALTO MI BEMOL COM CASE, BOQUILHA E PALHETA. - Afinação Eb (Mi Bemol); Apoio de polegar direito esquerdo metálico; Acabamento Laqueado; Campana removível com ornamentação estendida; Parafusos de microrregulagem; Regulagem de altura chaves B (Si), A (Lá)**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Quasar	Modelo: QAS100L
Descrição: SAX ALTO MI BEMOL COM CASE, BOQUILHA E PALHETA. - Afinação Eb (Mi Bemol); Apoio de polegar direito esquerdo metálico; Acabamento Laqueado; Campana removível com ornamentação estendida; Parafusos de microrregulagem; Regulagem de altura chaves B (Si), A (Lá), F (Fá), E (Mi), D (Ré); Barras Estabilizadoras Auxiliares Chaves F (Fá)/ C (Dó) grave/ B (Si) grave; Acompanha PadSave (Desumidificador); Boquilha e Palheta; Abraçadeira de metal; Case; Grease, Cobre Boquilha; Luvas; Flanela			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 2.595,00	Valor Total: 12.975,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO	041 46.700.625/0001-67	4.880,00	2.595,00		Sim
2 SERESTA LTDA	073 45.557.614/0001-07	4.880,00	2.700,00	4,05	Sim
3 CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA ME	022 05.607.287/0001-36	4.880,00	4.880,00	80,74	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----



810  
[Handwritten signature]

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO	010	10.661.909/0001-44	4.880,00	2.620,00		Sim
T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	023	08.666.165/0001-09	4.880,00	3.805,00	45,2290	Sim
KEDMA ISABEL DE ASSIS ME	114	25.099.482/0001-00	4.879,00	4.051,00	6,4652	Sim

LOTE 37 - HOMOLOGADO - 23/05/2023 15:49:30  
ESTANTE PARA PARTITURA 500 mm

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: MICHAEL	Modelo: SAM01
Descrição: ESTANTE PARA PARTITURA 500 mm			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 50,00	Valor Total: 1.500,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SERESTA LTDA	081	45.557.614/0001-07	158,32	50,00		Sim
2 BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO	043	46.700.625/0001-67	158,32	58,00	16,00	Sim
3 CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA ME	017	05.607.287/0001-36	158,00	83,00	43,10	Sim
4 SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS	114	29.583.709/0001-49	158,31	158,31	90,73	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	089	08.666.165/0001-09	158,30	99,01		Sim
KEDMA ISABEL DE ASSIS ME	074	25.099.482/0001-00	157,00	99,10	0,0909	Sim

LOTE 38 - HOMOLOGADO - 23/05/2023 15:49:30  
PALHETA PARA SAX, COM 10 UNIDADES

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: riyin	Modelo: sax1,5
Descrição: PALHETA PARA SAX, COM 10 UNIDADES			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 107,95	Valor Total: 1.079,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS	072	29.583.709/0001-49	208,83	107,95		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
KEDMA ISABEL DE ASSIS ME	025	25.099.482/0001-00	207,00	135,00		Sim
T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	052	08.666.165/0001-09	208,80	194,00	43,7037	Sim

LOTE 39 - HOMOLOGADO - 23/05/2023 15:49:31  
BATUTA DE REGENCIA MAESTRO COM ESTOJO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

Item: 1      Unidade: UNIDADE      Marca: USIN      Modelo: .CANETA BATUTA  
Descrição: BATUTA DE REGENCIA MAESTRO COM ESTOJO  
Quantidade: 10      Valor Unit.: 175,00      Valor Total: 1.750,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA ME	041	05.607.287/0001-36	175,00	175,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 41 - HOMOLOGADO - 23/05/2023 15:49:31  
Óleo Lubrificante Para Instrumentos De Sopro 30 ML

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1      Unidade: UNIDADE      Marca: Quasar      Modelo: QACS0001  
Descrição: Óleo Lubrificante Para Instrumentos De Sopro 30 ML  
Quantidade: 10      Valor Unit.: 19,90      Valor Total: 199,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO	070	46.700.625/0001-67	38,75	19,90		Sim
2 SC INSTRUMENTOS MÚSICAIS E ACESS	097	29.583.709/0001-49	38,74	25,99	30,60	Sim
3 CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA ME	004	05.607.287/0001-36	38,75	29,80	14,66	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
T.M.T INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA	076	08.666.165/0001-09	38,75	16,50		Sim
KEDMA ISABEL DE ASSIS ME	029	25.099.482/0001-00	38,70	24,00	45,4545	Sim

LOTE 42 - HOMOLOGADO - 23/05/2023 15:49:31  
Repique: 10" x 30cm Pele leitosa P2 4 afinadores Corpo de alumínio Ferragens pretas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1      Unidade: UNIDADE      Marca: takto      Modelo: aluminio  
Descrição: Repique: 10" x 30cm Pele leitosa P2 4 afinadores Corpo de alumínio Ferragens pretas  
Quantidade: 10      Valor Unit.: 310,00      Valor Total: 3.100,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA ME	079	05.607.287/0001-36	363,00	310,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

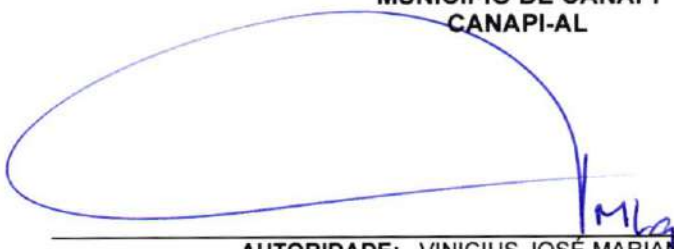
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
T.M.T INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA	004	08.666.165/0001-09	363,10	189,00		Sim





813  
4

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL



---

AUTORIDADE: VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA



814  
8

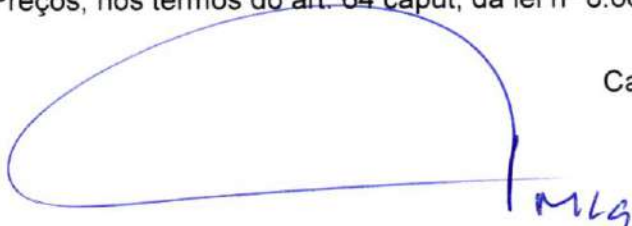
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**Ref. Pregão Eletrônico nº 17/2023.**  
**Registro de Preços**

O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 17/2023 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS**, destinados as **bandas fanfarras do Município de Canapi/AL**, em favor da(s) empresa(s) **CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA ME, CNPJ 05.607.287/0001-36, SERESTA LTDA, CNPJ 45.557.614/0001-07, SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA, CNPJ 29.583.709/0001-49, BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO, CNPJ 46.700.625/0001-67**, que na ocasião atendeu(ram) aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a(s) mesma(s) convocada(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 23 de maio de 2023.



**Vinicius José Mariano de Lima**  
Prefeito

19, conforme melhor proposta de preços ofertada na ordem de **RS 54.472,00 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e setenta e dois reais)**.

Campestre, Alagoas, 24 de Maio de 2023.

Atenciosamente,

**ROSÂNGELA LOPES PEREIRA**  
Gestora FMAS

**Publicado por:**  
Maria Betânia Leite Valença  
**Código Identificador:**BFC124B7

**LICITAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 0518-0001/2023;  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, CNPJ: 16.550.792/0001-08;  
**CONTRATADA:** AVANTE ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA – CNPJ: 22.161.369/0001-19;  
**OBJETO:** CONTATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONFERENCIAS;  
**VALOR GLOBAL R\$:** 54.472,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS);  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 0518-0001/2023;  
**DISPENSA;**  
**PRAZO CONTRATUAL:** 12 MESES  
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 26/05/2023.

**Publicado por:**  
Maria Betânia Leite Valença  
**Código Identificador:**C946698F

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - Nº**  
**0101056/2023**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico nº. 056/2022  
**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE  
**CONTRATADA:** M R DA SILVA SANTOS EVENTOS - EPP  
**VALOR:** R\$ 1.566.238,07 (um milhão e quinhentos e sessenta e seis mil e duzentos e trinta e oito reais e sete centavos)  
**PRAZO:** O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 22/05/2024 (22 de Maio de 2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993  
**DATA DA ASSINATURA:** 22/05/2023

Campos Alegre, 24 de Maio de 2023

**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
Prefeito(a)

**Publicado por:**  
Sâmara Mayra da Silva Ferreira  
**Código Identificador:**3CA8D5C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - Nº**  
**0201056/2023**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico nº. 056/2022

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

**CONTRATADA:** RS PRODUÇÕES DE EVENTOS E MONTAGAN LTDA - ME

**VALOR:** R\$ 1.467.799,27 (um milhão e quatrocentos e sessenta e sete mil e setecentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos)

**PRAZO:** O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 22/05/2024 (22 de Maio de 2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993

**DATA DA ASSINATURA:** 22/05/2023

Campos Alegre, 24 de Maio de 2023

**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
Prefeito(a)

**Publicado por:**  
Sâmara Mayra da Silva Ferreira  
**Código Identificador:**E4032764

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0216062/2023 OBJETO:**  
**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022,**  
**DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022,**  
**GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE,**  
**CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**  
**ÉTICOS, GENÉRICOS, SIM**

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Adesão, a qual está devidamente instruída.

Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000.

Desse modo, **RATIFICO** a presente ADESÃO tombada sob o nº **008/2023** e os entendimentos firmados, **AUTORIZO** a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica D M COMERCIAL MEDICA LTDA, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 35.880.234/0001-55, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), referente à adesão a ata de registro de preços nº 014/2022, decorrente do pregão eletrônico nº 010/2022, gerenciada pelo Município de Abreu e Lima/PE, cujo objeto é o fornecimento de medicamentos éticos, genéricos, similares e biológico, atendendo as necessidades do Município de Campo Alegre/AL, sob os fundamentos da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 007/2013.

Campos Alegre/AL, 29 de março de 2023.

**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sâmara Mayra da Silva Ferreira  
**Código Identificador:**9F73122C

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**Ref. Pregão Eletrônico nº 17/2023.**  
**Registro de Preços**

O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,



**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 17/2023 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS**, destinados as bandas fanfarras do Município de Canapi/AL, em favor da(s) empresa(s) **CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA ME**, CNPJ 05.607.287/0001-36, **SERESTA LTDA**, CNPJ 45.557.614/0001-07, **SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA**, CNPJ 29.583.709/0001-49, **BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO**, CNPJ 46.700.625/0001-67, que na ocasião atendeu(ram) aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a(s) mesma(s) convocada(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 23 de maio de 2023.

**VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gilmo Malta de Menezes  
**Código Identificador:**15820BF3

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR**

Processo Administrativo Disciplinar nº 0712/001

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo Prefeito Municipal de Capela - AL, por meio da Portaria nº 057/2022, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 161 e 163 da Lei nº 8.112/90, Cita, pelo presente edital, Lucílio José Ribeiro Neto, lotado na Secretaria de Saúde da Prefeitura de Capela, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer na sala do Jurídico da Prefeitura de Capela onde se encontra instalada a Comissão, a fim de apresentar defesa no processo nº 0712/001 a que responde, sob pena de revelia.

**ISAIAS JOSÉ DA SILVA**  
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

**Publicado por:**  
Abner da Silva Barros  
**Código Identificador:**DE6AECEB

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº: 03060038/2023  
Ata de Registro de Preços nº 59/2023  
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.015/2023  
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.  
Fornecedor Beneficiário: CAPTIVE IND E COM LTDA, CNPJ sob o nº: 42.868.813/0001-48.  
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos, para atender as necessidades do município de Craibas/AL.  
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.  
Data de Assinatura: 22 de maio de 2023.  
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e André Antônio Sabino pelo Fornecedor Beneficiário.

Processo nº: 03060038/2023  
Ata de Registro de Preços nº 60/2023

Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.015/2023  
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.  
Fornecedor Beneficiário: J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ sob o nº: 37.253.522/0001-05.  
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos, para atender as necessidades do município de Craibas/AL.  
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.  
Data de Assinatura: 19 de maio de 2023.  
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Ludimyla Gonçalves da Silva pelo Fornecedor Beneficiário.

Processo nº: 03060038/2023  
Ata de Registro de Preços nº 61/2023  
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.015/2023  
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.  
Fornecedor Beneficiário: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ sob o nº: 49.464.926/0001-27.  
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos, para atender as necessidades do município de Craibas/AL.  
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.  
Data de Assinatura: 22 de maio de 2023.  
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Leticia Rabelo Ferreira pelo Fornecedor Beneficiário.

Processo nº: 03060038/2023  
Ata de Registro de Preços nº 62/2023  
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.015/2023  
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.  
Fornecedor Beneficiário: COMERCIAL GESILVA LTDA, CNPJ sob o nº: 39.958.029/0001-16.  
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos, para atender as necessidades do município de Craibas/AL.  
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.  
Data de Assinatura: 22 de maio de 2023.  
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Geane Pereira Aureliano da Silva pelo Fornecedor Beneficiário.

Processo nº: 03060038/2023  
Ata de Registro de Preços nº 63/2023  
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.015/2023  
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.  
Fornecedor Beneficiário: SOLIDARE AGÊNCIA DE NEGÓCIOS LTDA, CNPJ sob o nº: 44.247.782/0001-33.  
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos, para atender as necessidades do município de Craibas/AL.  
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.  
Data de Assinatura: 20 de maio de 2023.  
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Solange Zancheti Vieira pelo Fornecedor Beneficiário.

Processo nº: 03060038/2023  
Ata de Registro de Preços nº 64/2023  
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.015/2023  
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.  
Fornecedor Beneficiário: G ARAÚJO C EIRELI, CNPJ sob o nº: 19.785.046/0001-91.  
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos, para atender as necessidades do município de Craibas/AL.  
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.  
Data de Assinatura: 22 de maio de 2023.  
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Gabrielle Araújo Cavalcante a pelo Fornecedor Beneficiário.

Processo nº: 03060038/2023



817  
[Handwritten signature]

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03220012/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**

Aos 25 dias de maio do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado CONTRATANTE, e, figurando como ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE a Secretaria Municipal de **Administração**, representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a) **Klebson Fabiano Martins Lira**, portador do CPF nº 871.222.274-72 e Cédula de Identidade nº 1.177.184 SSP/AL, e do outro lado a empresa **CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 05.607.287/0001-36, sediada na R RIBEIRAO PRETO, número 60-B, bairro / CENTRO, município VAIPORA - PR, CEP 32.150-240, E-mail: centromusicalgilson@hotmail.com, neste ato representado por seu administrador o Srº **Gilson Aparecido dos Santos Quintino**, portador da RG 6.482.529-1 SSP/PR e CPF 018.021.409-80, **de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 42/2023, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

**Fundamento Legal:** A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Parágrafo único:** O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
1	BUMBO FUZILEIRO ALUMÍNIO - 22 POLEGADAS X 30 CM - COM PELE LEITOSA - Bumbo Fuzileiro 22 Pol X 30 Cm Feito em Alumínio com Pele Leitosa e 12 Afinadores - Medida: 22"x30cm; Pele leitosa grossa P2 de 190 microns; 12 afinadores em tirante; Corpo de alumínio e Ferragens cromadas.	UNIDADE	TAKTO	ALUMINIO	10	R\$ 526,00	R\$ 5.260,00





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

3	TIMBAL 90 X 14 16 AFINAÇÕES	UNIDADE	takto	madeira	5	R\$ 720,00	R\$ 3.600,00
14	ESTEIRAS 16	UNIDADE	luen	AÇO	50	R\$ 32,10	R\$ 1.605,00
17	PARES DE CORREIAS PARA PRATOS	PAR	spanking	couro	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
21	ESTEIRAS DE 42 FIOS	UNIDADE	luen	AÇO	100	R\$ 33,80	R\$ 3.380,00
23	PELES ARO 8 HIDRÁULICA	UNIDADE	spanking	naylon	100	R\$ 58,80	R\$ 5.880,00
39	BATUTA DE REGENCIA MAESTRO COM ESTOJO	UNIDADE	USIN	.CANETA BATUTA	10	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00
42	Repique: 10" x 30cm Pele leitosa P2 4 afinadores Corpo de alumínio Ferragens pretas	UNIDADE	takto	aluminio	10	R\$ 310,00	R\$ 3.100,00
VALOR TOTAL							R\$ 25.775,00

**Art. 2º.** Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

**Art. 3º** Integra a presente **ARP**, a Secretaria Municipal de Administração na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes;

a) Serão participantes desta ARP os seguintes Órgãos:

b) Secretaria Municipal de Administração

c) Secretaria Municipal de Educação

**Art. 4º** - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

a) A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;

c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;

d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.

819

f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;

g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 5º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;

g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

**Parágrafo único.** Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

**Art. 6º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e





420  
✱

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 7º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;

c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria de Administração, com data e horário determinado.

d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;

i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.



**Art. 8º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

**Parágrafo único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 9º.** A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

**Art. 10º.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

**Parágrafo primeiro.** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.

**Parágrafo segundo.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Parágrafo terceiro.** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Parágrafo quarto.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

**Art. 11º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:





SCZ  
#

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

- a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 14.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta **ARP** será recebido:

**d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material**, por servidor ou comissão responsável, desde que:

- d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

**d.2) Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório**, por servidor ou comissão responsável, desde que:

- d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,
- d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.

e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

f) Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

- f.1)** determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
- f.2)** rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;
- f.3)** determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

**Art. 15.** São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

**Parágrafo Segundo** - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Quarto** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.



Handwritten signature in blue ink.

**Parágrafo Quinto** – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

**Parágrafo Sexto** – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 16.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro.** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo.** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Terceiro.** O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.

**Art. 17.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Handwritten signature in blue ink.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Canapi/AL, 25 de maio de 2023

**Vinicius José Mariano de Lima**

Prefeito  
**MUNICÍPIO DE CANAPI**  
Contratante

**Klebson Fabiano Martins Lira**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Órgão Gerenciador

**CENTRO MUSICAL  
IVAIPORA  
LTDA:05607287000  
136**

Assinado de forma digital por  
CENTRO MUSICAL IVAIPORA  
LTDA:05607287000136  
Dados: 2023.05.25 13:22:00  
-03'00'

**Gilson Aparecido dos Santos Quintino**  
Sócio Administrador

**CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA**  
Fornecedor Beneficiário



826  
#

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03220012/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**

Aos 25 dias de maio do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado CONTRATANTE, e, figurando como ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE a Secretaria Municipal de **Administração**, representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a) **Klebson Fabiano Martins Lira**, portador do CPF nº 871.222.274-72 e Cédula de Identidade nº 1.177.184 SSP/AL, e do outro lado a empresa **BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 46.700.625/0001-67, sediada Rua 1.136, 644, Qd 244 Lt.18 Sala 01, Setor Marista, Goiânia - GO, CEP 74180-150, E-MAIL: BR3@BR3WEB.COM.BR, neste ato representado por seu administrador o Srº **Paulo Sergio Roriz**, portador da RG 141204 DGPC/GO e CPF 101.014.201-10, **de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 43/2023, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

**Fundamento Legal:** A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Parágrafo único:** O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
2	Quadrilom Branco Tenor Drum Tom - Especificações: Diâmetros: 8", 10", 12" e 13" Peso: 8kg Dimensões: 106cm largura, 52cm de profundidade, 18cm de altura Material: Madeira Acabamento: Fórmica Cor: Branco	UNIDADE	Magnum	MQAZ04	5	R\$ 985,00	R\$ 4.925,00
4	Lira para Fanfarra Vibratom 29 Teclas   C5 a E7   Cromática com Colete	UNIDADE	Quasar	QLR0629	5	R\$ 1.320,00	R\$ 6.600,00

34	Corneta: Weril- SIB. Garantia (mínima): 12 meses (3 meses de garantia legal por lei mais 9 meses de garantia contra defeito de fabricação)	UNIDADE	Quasar	QCS300N	20	R\$ 780,00	R\$ 15.600,00
36	SAX ALTO MI BEMOL COM CASE, BOQUILHA E PALHETA. - Ajustagem Eb (Mi Bemol); Apoio de polegar direito esquerdo metálico; Acabamento Laqueado; Campana removível com ornamentação estendida; Parafusos de microrregulagem; Regulagem de altura chaves B (Si), A (Lá), F (Fá), E (Mi), D (Ré); Barras Estabilizadoras Auxiliares Chaves F (Fá)/ C (Dó) grave/ B (Si) grave; Acompanha PadSave (Desumidificador); Boquilha e Palheta; Abraçadeira de metal; Case; Grease, Cobre Boquilha; Luvas; Flanela	UNIDADE	Quasar	QAS100L	5	R\$ 2.595,00	R\$ 12.975,00
41	Óleo Lubrificante Para Instrumentos De Sopros 30 ML	UNIDADE	Quasar	QAC50001	10	R\$ 19,90	R\$ 199,00
44	Corneta: Weril- SIB. Garantia (mínima): 12 meses (3 meses de garantia legal por lei mais 9 meses de garantia contra defeito de fabricação)	UNIDADE	Quasar	QCS300N	20	R\$ 780,00	R\$ 15.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 55.899,00</b>

**Art. 2º.** Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

**Art. 3º** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Administração na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes;

**a) Serão participantes desta ARP os seguintes Órgãos:**

**b) Secretaria Municipal de Administração**

**c) Secretaria Municipal de Educação**

**Art. 4º** - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

**a)** A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

**b)** É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;



- c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 5º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

**Parágrafo único.** Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

**Art. 6º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;



829  
2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 7º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
  - c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria de Administração, com data e horário determinado.
- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;





R\$30  
\$

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

**Art. 8º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

**Parágrafo único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 9º.** A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este **ÓRGÃO GERENCIADOR** através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

**Art. 10º.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

**Parágrafo primeiro.** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.

**Parágrafo segundo.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Parágrafo terceiro.** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Parágrafo quarto.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida



831  
2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

**Art. 11º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 14.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta **ARP** será recebido:
  - d.1) **Provisoriamente, contados a partir da entrega do material**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
  - d.2) **Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,
    - d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.
- e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- f) Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:





832  
✗

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

- f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
- f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;
- f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 15.** São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);



833  
S

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

**Parágrafo Segundo** - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (ANEXO I) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Quarto** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quinto** – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

**Parágrafo Sexto** – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 16.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro.** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

PAULO  
SERGIO  
RORIZ:1  
010142  
0110

Assinado de  
forma digital  
por PAULO  
SERGIO  
RORIZ:1010142  
0110  
Dados:  
2023.05.26  
13:48:05 -03'00'

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacao.canapi@gmail.com)  
Avenida Joaquim Tetê nº 336, Centro, Canapi/AL, CEP: 57.530-000

Página 8 de 9





834  
\$

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

**Parágrafo Segundo.** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Terceiro.** O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas "a" a "g" deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a ARP.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Canapi/AL, 25 de maio de 2023

**Vinicius José Mariano de Lima**  
Prefeito  
**MUNICÍPIO DE CANAPI**  
Contratante

**Klebson Fabiano Martins Lira**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Órgão Gerenciador

PAULO  
SERGIO  
RORIZ:101  
01420110

Assinado de  
forma digital por  
PAULO SERGIO  
RORIZ:101014201  
10  
Dados:  
2023.05.26  
13:48:16 -03'00'

**Paulo Sergio Roriz**  
Sócio Administrador  
**BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**  
Fornecedor Beneficiário

839  
✍

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 44/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03220012/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**

Aos 25 dias de maio do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado CONTRATANTE, e, figurando como ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE a Secretaria Municipal de **Administração**, representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a) **Klebson Fabiano Martins Lira**, portador do CPF nº 871.222.274-72 e Cédula de Identidade nº 1.177.184 SSP/AL, e do outro lado a empresa **SERESTA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 45.557.614/0001-07, sediada na VIA VEREADOR JOAQUIM COSTA, número 1405, bairro / distrito CAMPINA VERDE, município CONTAGEM - MG, CEP 32.150-240, E-mail: licitacao@seresta.com.br, neste ato representado por seu Procurador o Srº **JUNIO DE SOUZA SIMÕES**, portador do RG MG-6.760.915, SSP/MG e CPF 023.704.756-09 **de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Procuração doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 44/2023, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

**Fundamento Legal:** A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO INSTRUMENTOS MUSICAIS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Parágrafo único:** O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

5	TROMBONE PISTO SI BEMOL - COM CASE E BOCAL - Trombone de pisto - Afinação Bb (si bemol); Campana diâmetro Ø203mm; Calibre diâmetro Ø 12,7mm; Matéria prima metal; Acabamento Laqueado; Tubos externos em alpaca; Botões de digitações perolados; Acompanha óleo lubrificante, luva, flanela e bocal; Acompanha Case; Garantia de 01 ano.	UNIDADE	MICHAEL	WTPM35N	5	R\$ 2.400,00	R\$ 12.000,00
33	TROMPETE SI BEMOL, COM CASE E BOCAL - Afinação em Bb (Si bemol); Campana Ø124mm; Calibre 11,65mm;	UNIDADE	VOGGA	VSTR701N	20	R\$ 970,00	R\$ 19.400,00



836  
\$

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

	Acabamento Laqueado; 3 válvulas (pistos) em aço inoxidável; Dedeira 1ª curva; Anel regulável 3ª curva; 2 chaves d'água; Óleo lubrificante, Grease, kit de limpeza, bocal e case.						
35	SAX TENOR SI BEMOL COM CASE, BOQUILHA E PALHETA - Afinação Bb (Si Bemol); Apoio de polegar direito e esquerdo metálicos; Acabamento Laqueado; Campana removível com ornamentação estendida; Parafusos de microrregulagem; Regulagem de altura chaves B (Si), A (Lá), F (Fá), E (Mi), D (Ré); Barras Estabilizadoras Auxiliares Chaves (Fá)/ C (Dó) grave/ B (Si) grave; Acompanha Pad Save (Desumidificador); Boquilha e Palheta; Abraçadeira de metal; Case; Cobre Boquilha; Grease; Luvas e Flanela.	UNIDADE	VOGGA	VSTS701N	5	R\$ 3.500,00	R\$ 17.500,00
37	ESTANTE PARA PARTITURA 500 mm	UNIDADE	MICHAEL	SAM01	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
43	Flauta doce – flauta doce soprano em resina, dimensões do item: 32,5 x 3 cm Peso aproximado: 87 g	UNIDADE	MICHAEL	WRSM20	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL							R\$ 51.600,00

**Art. 2º.** Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

**Art. 3º** Integra a presente **ARP**, a Secretaria Municipal de Administração na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e demais participantes;

**a) Serão participantes desta ARP os seguintes Órgãos:**

**b) Secretaria Municipal de Administração**

**c) Secretaria Municipal de Educação**

**Art. 4º** - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

**a)** A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

**b)** É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**c)** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;



837  
✱

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

- d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 5º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

**Parágrafo único.** Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

**Art. 6º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;





838  
5

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 7º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
  - c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria de Administração, com data e horário determinado.
- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

**Art. 8º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

**Parágrafo único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 9º.** A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este **ÓRGÃO GERENCIADOR** através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

**Art. 10º.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

**Parágrafo primeiro.** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.

**Parágrafo segundo.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Parágrafo terceiro.** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Parágrafo quarto.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:





840  
S

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

**Art. 11º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 14.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta **ARP** será recebido:
  - d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
  - d.2) Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,
    - d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.
- e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- f) Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:
  - f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;



841  
S

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;

f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 15.** São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);



**Parágrafo Segundo** - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (ANEXO I) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Quarto** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quinto** – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

**Parágrafo Sexto** – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 16.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro.** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo.** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Terceiro.** O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas "a" a "g" deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a ARP.


**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Canapi/AL, 25 de maio de 2023

  
**Vinicius José Mariano de Lima**  
Prefeito  
**MUNICÍPIO DE CANAPI**  
Contratante

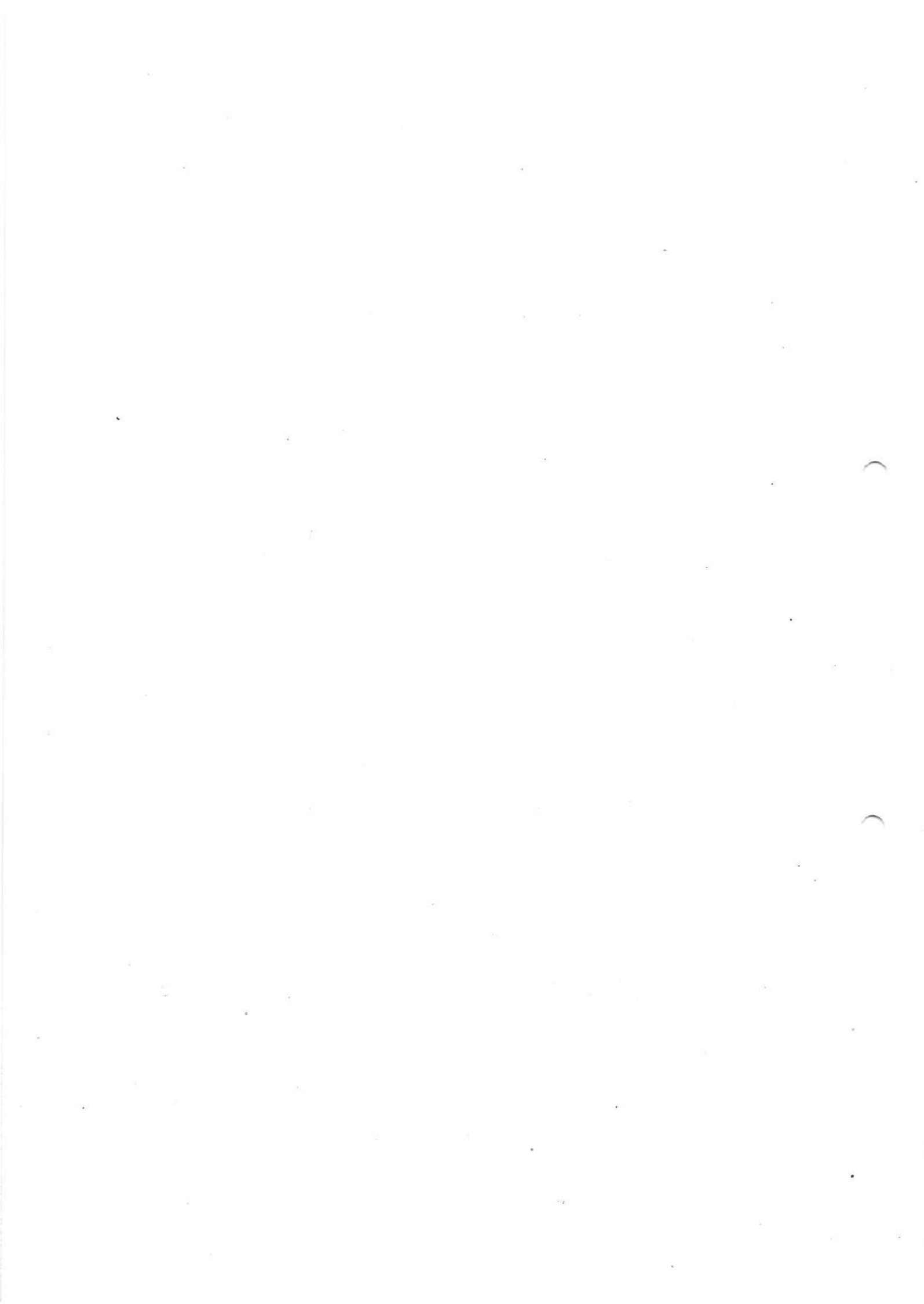
  
**Klebson Fabiano Martins Lira**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Órgão Gerenciador

JUNIO DE SOUZA Assinado de forma digital  
por JUNIO DE SOUZA  
SIMOES:02370475609  
5609 Dados: 2023.05.30  
13:09:00 -03'00'

**JUNIO DE SOUZA SIMÕES**  
Representante Legal  
**SERESTA LTDA**  
Fornecedor Beneficiário









145.000.000  
REGISTRAR LTDA  
ESTRELA DO SUL - RS  
R. DAS FLORES, 1000  
CELESTINO - RS

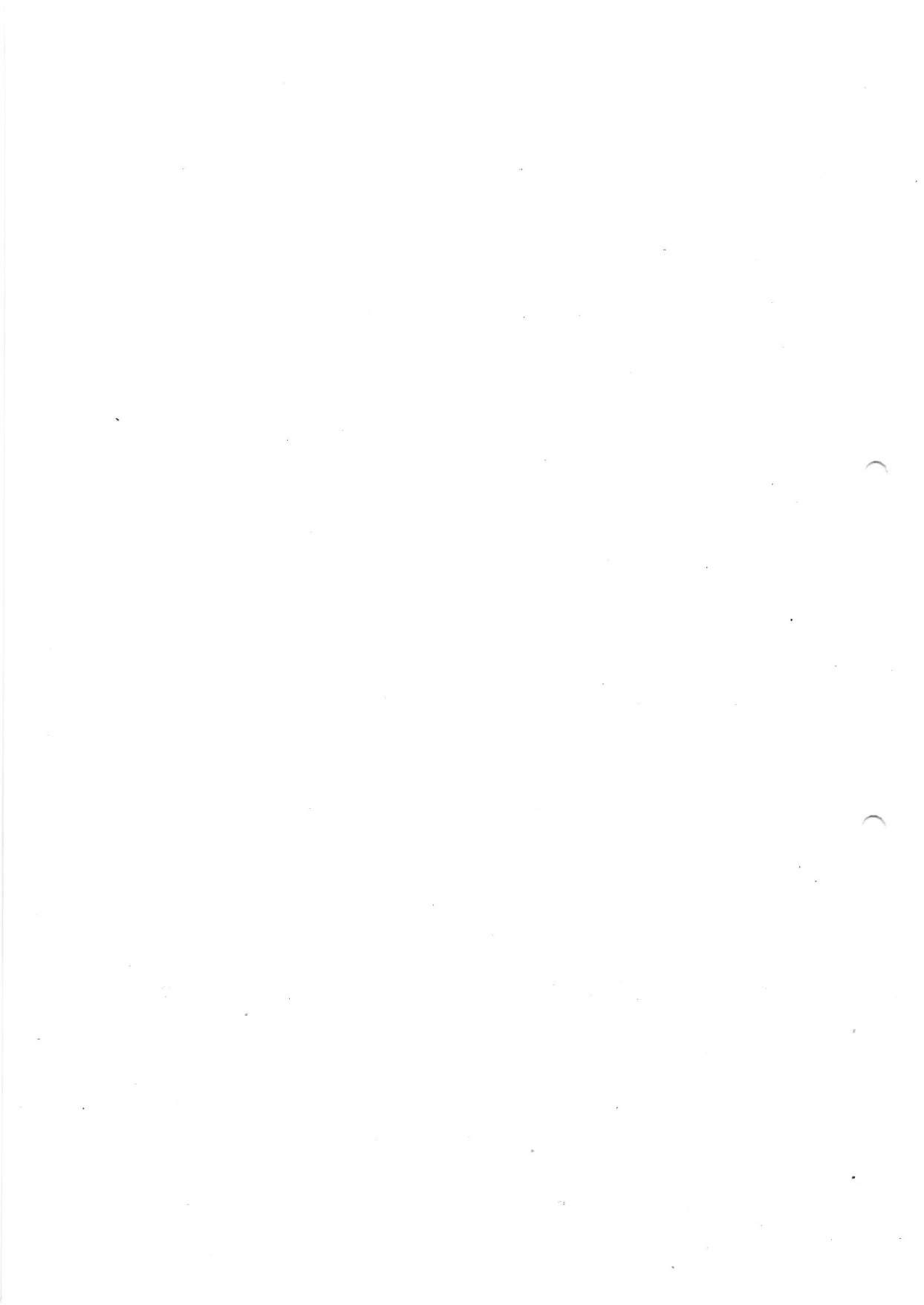
JUNIO DE SOUZA  
SIMOES:02370475609

Assinado de forma digital por JUNIO DE SOUZA  
SIMOES:02370475609  
Dados: 2023.06.01 10:23:39 -03'00'

Junio de Souza Simões  
Gerente de Negocio

---

4  
SUS





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 45/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03220012/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**

Aos 25 dias de maio do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado CONTRATANTE, e, figurando como ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE a Secretaria Municipal de **Administração**, representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a) **Klebson Fabiano Martins Lira**, portador do CPF nº 871.222.274-72 e Cédula de Identidade nº 1.177.184 SSP/AL, e do outro lado a empresa **SC INSTRUMENTOS MÚSICAIS E ACESSÓRIOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 29.583.709/0001-49, localizada na AV GETULIO VARGAS, nº 1446, Bairro ANITA GARIBALDI, Cidade JOINVILLE, Estado de Santa Catarina, E-mail: marcio@centersomjoinville.com.br, neste ato representado por seu administrador o Srº **Marcio Jose Schuts**, inscrito no CPF nº 918.295.770-34 e RG nº 02206864196 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 45/2023, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

**Fundamento Legal:** A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços - ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO INSTRUMENTOS MÚSICAIS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Parágrafo único:** O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

6	CORREIAS (TALABARTE) 2 GANCHOS	UNIDADE	spanking	g2	100	R\$ 13,45	R\$ 1.345,00
7	PELES DE BATIDA ARO 14	UNIDADE	vanguard	p14	100	R\$ 18,40	R\$ 1.840,00
8	PELES DE RESPOSTAS ARO 14	UNIDADE	vanguard	p14	100	R\$ 18,32	R\$ 1.832,00
9	PELES ARO 12	UNIDADE	vanguard	p12	100	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
10	PELES ARO 18	UNIDADE	vanguard	p18	100	R\$ 38,40	R\$ 3.840,00
11	PELES ARO 22	UNIDADE	vanguard	p22	100	R\$ 48,95	R\$ 4.895,00
12	PARES DE BAQUETAS PARA REPIQUE PERCUSSÃO	PAR	spanking	bt mad	20	R\$ 6,90	R\$ 138,00
15	PARES DE BAQUETAS PARA SURDO	PAR	spanking	bq surdo	100	R\$ 11,20	R\$ 1.120,00
16	PARES DE BAQUETAS PARA TALABARTE	PAR	spanking	bq mad	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
19	BAQUETAS PARA BUMBO	PAR	spanking	bt bumbo	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00

846  
\$

20	BAQUETAS PARA TAROL	PAR	spanking	bt mad	50	R\$ 6,90	R\$ 345,00
22	PELES ARO 6 HIDRÁULICA	UNIDADE	profire	hd6	100	R\$ 46,50	R\$ 4.650,00
24	PELES ARO 10 HIDRÁULICA	UNIDADE	profire	hd10	100	R\$ 49,94	R\$ 4.994,00
25	PELES ARO 12 HIDRÁULICA	UNIDADE	profire	hd12	100	R\$ 56,50	R\$ 5.650,00
26	PELES ARO 13 HIDRÁULICA	UNIDADE	profire	hd13	100	R\$ 59,85	R\$ 5.985,00
27	PELES ARO 14 HIDRÁULICA	UNIDADE	profire	hd14	100	R\$ 89,94	R\$ 8.994,00
28	PELES POROSA REMO ARO ARO 14	UNIDADE	profire	pele14	20	R\$ 49,85	R\$ 997,00
29	PELES ARO 18 HIDRÁULICA	UNIDADE	profire	hd18	20	R\$ 72,90	R\$ 1.458,00
30	PELES ARO 22 HIDRÁULICA	UNIDADE	profire	hd22	20	R\$ 146,80	R\$ 2.936,00
31	PELES ARO 24 HIDRÁULICA	UNIDADE	profire	hd24	20	R\$ 138,50	R\$ 2.770,00
32	CORREIAS DE 02 GANCHOS PRETA	UNIDADE	spanking	2g	100	R\$ 17,85	R\$ 1.785,00
38	PALHETA PARA SAX, COM 10 UNIDADES	CAIXA	riyin	sax1,5	10	R\$ 107,95	R\$ 1.079,50
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 61.653,50</b>

**Art. 2º.** Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

**Art. 3º** Integra a presente **ARP**, a Secretaria Municipal de Administração na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e demais participantes;

a) Serão participantes desta **ARP** os seguintes Órgãos:

b) Secretaria Municipal de Administração

c) Secretaria Municipal de Educação

**Art. 4º** - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

a) A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;

c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;

d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.

f) Envio ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;

847  
Z



g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 5º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

**Parágrafo único.** Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

**Art. 6º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;



849  
Z

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 7º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
  - c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria de Administração, com data e horário determinado.
- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

**Art. 8º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.



850  
\$

**Parágrafo único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 9º.** A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da ARP, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

**Art. 10º.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

**Parágrafo primeiro.** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**Parágrafo segundo.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Parágrafo terceiro.** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Parágrafo quarto.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

**Art. 11º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.

- b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 14.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) Cada item desta **ARP** será recebido:

**d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material**, por servidor ou comissão responsável, desde que:

- d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

**d.2) Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório**, por servidor ou comissão responsável, desde que:

- d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,
- d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.

e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

f) Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

- f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
- f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;
- f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORRÓGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 15.** São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:



152  
✚

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

**Parágrafo Segundo** - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (ANEXO I) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Quarto** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quinto** – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na



853  
5

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

**Parágrafo Sexto** – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 16.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro.** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo.** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Terceiro.** O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.

**Art. 17.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





854  
Z

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Canapi/AL, 25 de maio de 2023

**Vinicius José Mariano de Lima**  
Prefeito  
**MUNICÍPIO DE CANAPI**  
Contratante

**Klebson Fabiano Martins Lira**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Órgão Gerenciador

MARCIO JOSE  
SCHUTZ:9182  
9577034

Digitally signed by  
MARCIO JOSE  
SCHUTZ:91829577034  
Date: 2023.05.29  
07:33:34 -03'00'

**Marcio Jose Schutz**  
Sócio Administrador  
**SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS LTDA**  
Fornecedor Beneficiário

**Publicado por:**  
Silvanio de Lima  
**Código Identificador:**8624F0FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISOS DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023-SRP**

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 15/2023-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços para contratação dos serviços continuados de recarga de cilindro de oxigênio medicinal - Data/Horário: 26 de junho de 2023 às 10:00hs (dez horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.cajueiro.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Av. Antônio de Miranda Cabral, 150, Centro, Cep: 57.770-000, das 08 às 13 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail [cplcajueiroal@hotmail.com](mailto:cplcajueiroal@hotmail.com).

**Publicado por:**  
Silvanio de Lima  
**Código Identificador:**69727E26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISOS DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023-SRP**

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 16/2023-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamento para o centro de reabilitação Betty Teixeira Cavalcante - Data/Horário: 03 de julho de 2023 às 10:00hs (dez horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.cajueiro.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Av. Antônio de Miranda Cabral, 150, Centro, Cep: 57.770-000, das 08 às 13 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail [cplcajueiroal@hotmail.com](mailto:cplcajueiroal@hotmail.com).

**Publicado por:**  
Silvanio de Lima  
**Código Identificador:**6E03ACF1

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2023**

**Pregão Eletrônico nº 06/2023 – SRP.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.  
Fornecedora Registrada: **BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP**, CNPJ 27.829.511/0001-77

Percentual de Desconto Registrado: 2,39%

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de viagens (reserva, emissão, marcação/remarcação, fornecimento e cancelamento de HOSPEDAGENS), destinados aos servidores e demais autoridades integrantes do Poder Executivo Municipal de Canapi – AL

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 01/06/2023;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Ricardo Teixeira Pereira

**Publicado por:**  
Gilmo Malta de Menezes  
**Código Identificador:**27052405

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2023**

**Pregão Eletrônico nº 18/2023 – SRP.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.  
Fornecedora Registrada: **MARIA ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA**, CNPJ 05.120.891/0001-33

Valor registrado R\$ 304.579,00 (trezentos e quatro mil e quinhentos e setenta e nove reais).

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRÚTI, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 01/06/2023;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Maria Adriana Firmino da Rocha

**Publicado por:**  
Gilmo Malta de Menezes  
**Código Identificador:**D0C3FA9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DAS ATAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023**

**Pregão Eletrônico nº 17/2023 – SRP.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.  
Fornecedora Registrada: **CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA ME**, CNPJ 05.607.287/0001-36

Valor registrado R\$ 25.775,00 (vinte e cinco mil e setecentos e setenta e cinco reais).

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS, destinados as bandas fanfarras do Município de Canapi/AL.**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 25/05/2023;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e **Gilson Aparecido dos Santos Quintino**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023**

**Pregão Eletrônico nº 17/2023 – SRP.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.  
Fornecedora Registrada: **BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO**, CNPJ 46.700.625/0001-67,

Valor registrado R\$ 55.899,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e noventa e nove reais).

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS, destinados as bandas fanfarras do Município de Canapi/AL.**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 25/05/2023;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e **Paulo Sergio Horiz**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023**

**Pregão Eletrônico nº 17/2023 – SRP.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.  
Fornecedora Registrada: **SERESTA LTDA**, CNPJ 45.557.614/0001-07

Valor registrado R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).



Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, destinados as bandas fanfarras do Município de Canapi/AL.**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 25/05/2023;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e **DANIELA JORGE GARCIA BOUSAS**

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2023

##### Pregão Eletrônico nº 17/2023 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Fornecedora Registrada: **SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA, CNPJ29.583.709/0001-49,**

Valor registrado R\$ 61.653,50 (sessenta e um mil e seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, destinados as bandas fanfarras do Município de Canapi/AL.**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 25/05/2023;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Marcio Jose Schutz

**Publicado por:**

Gilmo Malta de Menezes

**Código Identificador:**F5A5D7E0

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TERMO DE CONVÊNIO Nº 26/2023

##### TERMO DE CONVÊNIO Nº 26/2023

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E JAILTON JOAQUIM SILVA DE SANTANA.

**CONCEDENTE:** O MUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA**, inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 2002001344336 SSP/AL;

**CONVENIENTE:** Sr. (a), **JAITON JOAQUIM SILVA DE SANTANA** residente domiciliário no sítio vargem do anjo, zona rural, S/N, Canapi - AL, inscrito no CPF: 082.809.284-21 e RG: 7.713.515 SDS PE.

##### 1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo tem por objeto o apoio financeiro para a Realização da 09ª pega de boi no mato do sítio vargem do anjo município de Canapi-AL, pedido nos autos do processo pelo senhor Jailton Joaquim Silva de Santana, inscrito no CPF sob o nº 082.809.284-21, residente e domiciliário no sítio vargem do anjo, zona rural, município de Canapi - AL, o evento será realizado no dia 03 de junho 2023.

##### 2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela conveniente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

##### 3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO

3.1 O valor do convênio almejado totaliza R\$ 2.000,00 (dois mil reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

##### 4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS.  
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXÍLIO FINANCEIRO A PESSOA FÍSICA.

##### 5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO

5.1 Convocar a organização para celebrar o termo;  
5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;  
5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento; Emitir NOTA DE EMPENHO;  
5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;  
5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

##### 6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENIENTE

Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;  
Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;  
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;  
Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;  
Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;  
Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;  
Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

##### 7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;  
7.2 Fica a critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe conveniente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;  
7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;  
7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da conveniente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;  
7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela conveniente.

##### 8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDACÃO E DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos recursos à conveniente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.  
8.2 Após o término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.  
8.3 Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.